

	MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO SUL Estado de Santa Catarina Secretaria de Administração
---	---

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 52/2024

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO

MODO DE DISPUTA: ABERTO

DATA DA ABERTURA DA DISPUTA: 09/12/2024

HORÁRIO DA DISPUTA: 09:00

ENDEREÇO ELETRÔNICO: A sessão pública se dará por meio do sistema eletrônico Portal de Compras Públicas no endereço eletrônico:

www.portaldecompraspublicas.com.br

OBJETO: A presente licitação visa a **CONTRATAÇÃO DE LABORATÓRIO DE APOIO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ANÁLISES CLÍNICAS COM SUPORTE TÉCNICO PARA O LABORATÓRIO MUNICIPAL, CONFORME ROTINA ADOTADA PELA SECRETARIA, AOS USUÁRIOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS.**

PREÂMBULO

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO BENTO DO SUL - SC, inscrito no CNPJ Nº 08.281.643/0001-62, por intermédio de sua Pregoeira **Carla Camila Salvador Andrade e Equipe de Apoio**, designados pelo Decreto nº 2469/2023, realizará licitação, na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, com critério de julgamento **MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO**, para **CONTRATAÇÃO DE LABORATÓRIO DE APOIO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ANÁLISES CLÍNICAS COM SUPORTE TÉCNICO PARA O LABORATÓRIO MUNICIPAL, CONFORME ROTINA ADOTADA PELA SECRETARIA, AOS USUÁRIOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE – SUS**, nos termos da Lei nº 14.133 de 01 de Abril de 2021, Lei Complementar nº 123 de 14 Dezembro de 2006, Lei Municipal Nº 4.702/2022, regulamentos municipais, regulamentos federais que não conflitem com as normas municipais, e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.



	MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO SUL Estado de Santa Catarina Secretaria de Administração
---	---

1. LOCAL, DATA E HORA

1.1. A sessão pública será realizada através do site www.portaldecompraspublicas.com.br no dia 09 de dezembro de 2024, com início às 09:00 horas, horário de Brasília - DF.

1.2. Somente poderão participar da sessão pública, as empresas que apresentarem propostas através do site descrito no item 1.1, até às 08:30 horas do dia 09 de dezembro de 2024.

2. DO OBJETO

2.1. Constitui o objeto da presente licitação a **CONTRATAÇÃO DE LABORATÓRIO DE APOIO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ANÁLISES CLÍNICAS COM SUPORTE TÉCNICO PARA O LABORATÓRIO MUNICIPAL, CONFORME ROTINA ADOTADA PELA SECRETARIA, AOS USUÁRIOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE – SUS** conforme quantidades, condições e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

2.2. A presente licitação será dividida em itens, conforme tabela disposta no Termo de Referência.

2.3. OS LICITANTES OFERTARÃO LANCES SOMENTE PARA A PORCENTAGEM DE DESCONTO A SER APLICADO SOBRE A TABELA SIGTAP/SUS. O NÚMERO 100 REFERE-SE A 100% DA TABELA SIGTAP/SUS, E OS LICITANTES DEVERÃO OFERTAR A PORCENTAGEM DE DESCONTO A SER APLICADA QUANDO OS EXAMES FOREM REALIZADOS.

2.4. O VALOR DO ITEM 1 COMPÕE O VALOR GLOBAL DO PROCESSO, ENTRETANTO NÃO ENTRARÁ NA DISPUTA DE LANCES, POIS TRATA-SE DE VALOR RESERVADO E NÃO PODERÁ SOFRER ALTERAÇÕES, SOMENTE SERÁ OBJETO DE LANCES O ITEM 2 – PERCENTUAL DE DESCONTO.

3. DO CREDENCIAMENTO

3.1. Para participar do Pregão, o licitante deverá se credenciar junto ao provedor do sistema de Pregão Eletrônico, através do site www.portaldecompraspublicas.com.br
O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico.



	MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO SUL Estado de Santa Catarina Secretaria de Administração
---	---

3.2. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sistema e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros quando identificar incorreção ou aqueles que se tornem desatualizados.

3.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

3.4. O uso da senha de acesso ao sistema eletrônico é de inteira e exclusiva responsabilidade do licitante, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO SUL, promotor da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

4. ESCLARECIMENTOS, IMPUGNAÇÕES E RECURSOS

4.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação da Lei Federal n.º 14.133/2021, ou para solicitar esclarecimentos e providências sobre os seus termos.

4.2. As impugnações e pedidos de esclarecimentos ao presente Edital poderão ser feitas até as 23:59hs do dia 04/12/2024, **3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame**, de forma escrita no sítio eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br

4.3. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

4.4. Caso seja acolhida a impugnação contra o Ato Convocatório, será designada nova data para a realização do certame, respeitando o disposto no § 1º do art. 55 da Lei n. 14.133/21.

4.5. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei n. 14.133/21.

4.6. As razões de recurso e as contrarrazões serão enviadas exclusivamente através de campo próprio do sistema, no prazo de **3 (três) dias úteis**, contado da data de intimação ou da divulgação da interposição do recurso.



	MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO SUL Estado de Santa Catarina Secretaria de Administração
---	--

4.7. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

4.7.1. A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, no prazo de 10 minutos via sistema, sob pena de preclusão.

4.7.2. O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata final do certame.

4.8. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, na qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

4.9. O recurso ou o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou decisão recorrida até a deliberação final. Ainda, o acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

5. DA PARTICIPAÇÃO

5.1 Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto licitado e que apresentem os documentos exigidos para habilitação.

5.1 Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o **percentual de desconto**, até a data e o horário limite estabelecidos neste instrumento convocatório.

5.2 Os licitantes deverão declarar em campo próprio do sistema eletrônico o pleno conhecimento e atendimento aos requisitos de habilitação dispostos neste instrumento, inclusive sobre a reserva de cargo(s) para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de forma que responderão pela veracidade das informações prestadas.

5.3 O encaminhamento de proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste Edital.

5.4 Serão assegurados os benefícios da Lei Complementar Federal nº 123/2006 e suas alterações, às microempresas e empresas de pequeno porte, que declararem e comprovarem regularmente essa condição.



	MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO SUL Estado de Santa Catarina Secretaria de Administração
---	--

5.5 Objeto destinado à AMPLA DISPUTA, poderão participar do presente pregão eletrônico as empresas que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação constante deste edital, e seus Anexos e, estiver devidamente cadastrada junto ao Órgão Provedor do Sistema, através do site www.portaldecompraspublicas.com.br

5.6 A obtenção do benefício da Lei Complementar nº 123/2006 fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados ultrapassem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

5.7 Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

5.8 As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da Lei Complementar nº 123/2006.

5.9 Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.10 Não serão aplicadas as prerrogativas da Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006 ao item cujo valor estimado for superior à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

5.11 Será permitida a subcontratação do objeto licitado no limite de 20% do objeto licitado. Caso a contratada execute a subcontratação deverá apresentar a documentação exigida no item 6.8 do Termo de Referência. Se a subcontratação exceder o limite imposto pela administração a CONTRATADA sofrerá as sanções previstas na legislação vigente.

5.12 A subcontratação deverá ser autorizada pela Administração, a qual avaliará previamente a documentação da subcontratada, para fins de verificação de capacidade técnica necessária.

5.13 É vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica,



	MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO SUL Estado de Santa Catarina Secretaria de Administração
---	--

financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação.

5.14 A empresa vencedora terá responsabilidade integral pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades da subcontratada, bem como responder perante a Administração pelo rigoroso cumprimento das obrigações correspondentes ao objeto da subcontratação.

5.15 **COOPERATIVAS:** Poderão participar deste certame licitatório os profissionais organizados sob a forma de cooperativa quando:

5.15.1 O objeto da licitação referir-se, em se tratando de cooperativas enquadradas na Lei nº 12.690, de 19 de julho de 2012, a serviços especializados constantes do objeto social da cooperativa, os quais serão executados de forma complementar a sua atuação.

5.15.2A constituição e o funcionamento da cooperativa observarem as regras estabelecidas na legislação aplicável.

5.15.3A cooperativa apresentar demonstrativo de atuação em regime cooperado, com repartição de receitas e despesas entre os cooperados.

5.15.4Qualquer cooperado, com igual qualificação, for capaz de executar o objeto contratado, vedado à Administração indicar nominalmente pessoas.

6. DAS VEDAÇÕES

6.1. **NÃO poderão disputar esta licitação** (art. 14 da Lei 14.133/21):

6.1.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

6.1.2. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou



	MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO SUL Estado de Santa Catarina Secretaria de Administração
---	--

após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria.

6.1.3. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

6.1.4. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

6.1.5. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

6.1.6. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

6.1.7. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

6.1.8. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

6.1.9. Na presente licitação não será permitida a participação de empresas em regime de consórcio, conforme justificativa técnica e econômica constante no Termo de Referência.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 18/11/2024 14:58 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSAR: <https://c.atende.net/p673b802b5a330>.
POR MARCELO MARQUES: ***822299** - (***) 822.299.***) EM 18/11/2024 14:58



	MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO SUL Estado de Santa Catarina Secretaria de Administração
---	--

6.2. A vedação de que trata o item 6.1.2 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

6.3. O impedimento de que trata o item 6.1.5 será também aplicado ao licitante que atuar em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

6.4. **A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço**, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 6.1.3 e 6.1.4 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

6.5. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

6.6. Destaca-se que não há impedimento na licitação ou na contratação de obra ou serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

7. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

7.1. No presente certame as fases de apresentação de propostas, lances e de julgamento serão anteriores à fase de habilitação.

7.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o **percentual de desconto**, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos no item 1.2.

7.3. O percentual de desconto oferecido pelos licitantes incidirá automaticamente sobre o preço máximo estabelecido neste instrumento convocatório e representará desconto uniforme na forma linear sobre todos os itens.

7.4. Os licitantes, sob pena de desclassificação, deverão emitir declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.



	MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO SUL Estado de Santa Catarina Secretaria de Administração
---	--

7.5. Para efetuar o cadastro da proposta, o licitante deverá preencher no sistema as seguintes informações:

7.5.1. Percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital;

7.5.2. Descrição detalhada do objeto, conforme o Termo de Referência.

7.6. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o Contratado.

7.7. Não será admitida cotação inferior à quantidade prevista neste Edital.

7.8. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

7.9. Os valores ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

7.10. No arredondamento do cálculo, deverá ser considerado somente duas casas decimais após a vírgula, desprezando-se as demais.

7.11. O **prazo de validade** da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

7.12. O prazo de vigência será de 12 meses, a contar da emissão do instrumento contratual, observados os devidos créditos orçamentários, nos termos do art. 105 e 106 da Lei Federal 14.133/2021, podendo ser prorrogado por igual período nos termos do disposto no art. 107 da referida norma.

7.13. As ofertas de propostas dos licitantes devem respeitar o percentual máximo estabelecido neste Edital.

8. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

8.1 Os documentos de habilitação exigidos por este instrumento convocatório deverão ser enviados **exclusivamente via sistema eletrônico**, de forma legível, no sentido de que ofereçam condições de análise, no prazo de até **02 (duas) horas**, após convocação do Pregoeiro via chat.

8.2 Todos os documentos protocolados devem estar com seu prazo de validade em vigor.



	MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO SUL Estado de Santa Catarina Secretaria de Administração
---	--

8.3 Documentos que não tenham seu prazo de validade consignado deverão ter sido emitidos no máximo 60 (sessenta) dias da data prevista para abertura dos invólucros, salvo os atestados de qualificação técnica, para os quais não se exige validade.

8.4 As empresas criadas no mesmo exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e ficarão autorizadas a substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

8.5 Os licitantes deverão preencher e protocolar, juntamente com os documentos de habilitação, as declarações abaixo relacionadas:

8.5.1 Declaração de Cumprimento de Requisitos Legais (Anexo II);

8.5.2 Declaração de Enquadramento ME/EPP (Anexo III);

8.5.3 Informações necessárias para a Contratação (Anexo IV);

8.5.4 Opção pelo enquadramento conforme IN RFB 1234/2012 (Anexo V);

8.6 HABILITAÇÃO JURÍDICA

8.6.1 Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrados, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, que comprovem que o ramo de atividade da empresa é compatível com o objeto da Licitação.

8.7 REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

8.7.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ).

8.7.2 Prova de Regularidade de Tributos e Contribuições Federais Administrados pela Secretaria de Receita Federal conjunta com a Prova de Regularidade quanto a Dívida Ativa da União, expedida pela Procuradoria da Fazenda Nacional e Prova de regularidade relativa a Seguridade Social (INSS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei.

8.7.3 Prova de Regularidade para com a Fazenda Estadual.



	MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO SUL Estado de Santa Catarina Secretaria de Administração
---	--

8.7.4 Prova de Regularidade para com a Fazenda Municipal.

8.7.5 Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (F.G.T.S.), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei.

8.7.6 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), conforme Lei nº 12.440 de 07/07/2011, **consulta através do site www.tst.jus.br/certidao.**

8.7.7 As Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte deverão anexar:

8.7.7.1 Declaração de que está enquadrada na condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, não se incluindo nas situações de que trata o artigo 3º, parágrafo 4º, da Lei Complementar Federal nº 123/2006 e suas alterações.

8.7.7.2 Certidão Simplificada da Junta Comercial ou documento equivalente com os benefícios da Lei Complementar Federal nº 123/2006 e suas alterações, emitida em até no máximo 60 (sessenta) dias antes da data prevista para a abertura da Licitação.

8.7.7.3 Existindo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal ou trabalhista, será assegurado o prazo de 5 dias úteis, prorrogável por igual período a critério da Administração, para a regularização da documentação na forma do art. 43, §1º da LC 123/2006. A falta de regularização dos documentos no prazo, implicará na decadência do direito à contratação, passível de aplicação das sanções previstas no §5º do art. 90, da Lei 14.133/21.

8.8 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

8.8.1 Alvará de Localização e Funcionamento;

8.8.2 Alvará sanitário estadual ou municipal vigente, expedido pela vigilância sanitária, casos em que houver atraso do órgão fiscalizador serão julgados após diligência solicitada pela Pregoeira;



	MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO SUL Estado de Santa Catarina Secretaria de Administração
---	--

8.8.3 Atestado de capacidade técnica comprovando experiência em realização própria de exames diagnósticos laboratoriais e experiência em gestão de laboratório de apoio;

8.8.4 Declaração mencionando a indicação das instalações físicas, dos analisadores e aparelhamento (bioquímica, hematologia, imunologia, sorologia, urinálise, parasitologia, microbiologia, biologia molecular, hemostasia entre outros setores) com marcas e fabricante, do pessoal técnico (quantidade e qualificação técnica), adequados e disponíveis para a realização do objeto da licitação;

8.8.5 Apresentar currículo do profissional responsável técnico inscrito no conselho de classe, com certidão de regularidade técnica emitida por este conselho e de acordo com a legislação caso haja mais de uma unidade técnica. Os demais profissionais devem estar devidamente cadastrados no CNES;

8.8.6 Relação nominal dos profissionais e ficha completa do responsável técnico do estabelecimento, cadastrados no respectivo CNES, incluindo relatório/listagem de profissionais impressa no site com data atualizada, além de cópia da inscrição no Conselho de Classe, quando houver;

8.8.7 Certificado de participação em, pelo menos, um programa de avaliação externa da qualidade, conforme exigência da RCD Nº302/2005;

8.8.8 Nos casos de subcontratação será necessário apresentar: alvará sanitário, alvará de funcionamento e atestado de capacidade técnica da empresa a ser subcontratada;

8.8.9 Cópia dos Contratos terceirizados pela empresa contratada para a prestação dos serviços relacionados diretamente aos serviços contratados, com referido cadastro no CNES ou declaração do prestador de que não necessita de terceiros para execução dos serviços, objeto deste Edital;

8.8.10 Para os casos em que exista necessidade de subcontratação é obrigatória a apresentação de uma lista com os exames que serão subcontratados, não podendo exceder 20% do valor do objeto.



	MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO SUL Estado de Santa Catarina Secretaria de Administração
---	--

9 DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

9.1 A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

9.2 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Agente de Contratação e os licitantes.

9.3 O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

9.4 O lance deverá ser ofertado pelo percentual de desconto.

9.5 Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta de preços anteriormente cadastrada no sistema eletrônico.

9.6 Será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

9.7 A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, disponível para o acompanhamento de todos os participantes.

9.8 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor registrado no sistema.

9.9 O lance deverá ser ofertado de acordo com o critério de disputa fixado neste Edital.

9.9.1 Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

9.9.2 No modo de disputa aberto, a etapa de envio de lances na sessão pública durará 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 2 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.

9.9.3 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de 2 minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.



	MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO SUL Estado de Santa Catarina Secretaria de Administração
---	--

9.9.4 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

9.10 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

9.11 O licitante somente poderá oferecer lance de percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

9.12 O **intervalo mínimo** de diferença de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta, deverá ser de **0,01%**.

9.13 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

9.14 Será desclassificada a proposta que apresentar vícios insanáveis; não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas no edital; apresentar preços inexequíveis ou permanecer acima do orçamento estimado para a contratação; não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração; apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável.

9.15 **DA APLICABILIDADE DA LEI COMPLEMENTAR 123/2006:** será identificado pelo sistema os valores ofertados pelas empresas ME, EPP e MEI, o qual procederá à comparação com os valores / percentuais da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, conforme disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar Federal n.º 123 de 2006.

9.15.1 As propostas de microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais que se encontrarem na faixa de **até 5% (cinco por cento)** acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

9.15.2 A ME, EPP ou MEI melhor classificada, segundo o item anterior, terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor / percentual inferior ao da primeira colocada, no prazo decadencial de 5 (cinco) minutos, contados pelo sistema após a comunicação automática.

9.15.3 Caso a microempresa, a empresa de pequeno porte ou o microempreendedor individual melhor classificado desista ou



	MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO SUL Estado de Santa Catarina Secretaria de Administração
---	--

não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes na condição de ME, EPP ou MEI que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

9.15.4 Caso ocorra a equivalência dos valores apresentados pelas microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

9.16 Em caso de **empate** entre duas ou mais propostas, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:

9.16.1 disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

9.16.2 avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos na Lei 14.133/21;

9.16.3 desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

9.16.4 desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

9.17 Em igualdade de condições, **se não houver desempate**, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

9.17.1 empresas estabelecidas no território do Estado do órgão ou entidade licitante;

9.17.2 empresas brasileiras;

9.17.3 empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;



	MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO SUL Estado de Santa Catarina Secretaria de Administração
---	--

9.17.4 empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

9.18 Assim, definido o resultado do julgamento, a Administração negociará com o licitante que ofertar o maior desconto.

9.19 O prazo para o envio da proposta reajustada, bem como da planilha de custos e formação de preços e demais anexos necessários, será de 02 (duas) horas a contar da convocação pelo sistema, podendo tal prazo ser prorrogado motivadamente pelo Agente de Contratação a depender das circunstâncias ou, havendo justo motivo, mediante solicitação formal de prorrogação por parte do licitante.

9.20 O licitante deverá demonstrar, por meio do protocolo de planilha de custos e formação de preços, que os percentuais constantes de sua proposta estão fundamentados nos custos de mercado dos insumos e em coeficientes de produtividade compatíveis com a execução do objeto a ser contratado.

9.21 Declarada a vencedora, o Agente de Contratação abrirá prazo de 10 minutos para o registro, via sistema, das intenções recursais.

10 DA FASE DE JULGAMENTO

10.1 Encerrada a etapa de negociação, o Agente de Contratação verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei 14.133/21 e legislação correlata e nos termos deste Edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta no seguinte cadastro:

10.1.1 Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta>)

10.2 Constatada a existência de sanção, o licitante será inabilitado, por falta de condição de participação.

10.3 Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

10.4 A Administração negociará condições mais vantajosas com o primeiro colocado.



	MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO SUL Estado de Santa Catarina Secretaria de Administração
---	--

10.5 Se houver indícios de inexecuibilidade da proposta de percentual de desconto ofertado, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

10.6 Qualquer interessado poderá requerer a realização de diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

10.7 Considera-se inexecuível a proposta que apresente preços / percentuais globais ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do licitante, para os quais ele renuncie de forma expressa e motivada, parcela ou à totalidade da remuneração.

10.8 A análise da exequibilidade da proposta de percentual de desconto ofertado deverá ser realizada com o auxílio da Planilha de Custos e Formação de Preços, a ser preenchida pelo licitante em relação à sua proposta final.

10.9 A Planilha de Custos e Formação de Preços deverá ser encaminhada pelo licitante exclusivamente via sistema, mediante solicitação do Agente de Contratação, com os respectivos valores readequados ao lance vencedor, e será analisada no momento da aceitação do lance vencedor.

10.10 Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

10.11 O ajuste em comento no item acima se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas.

10.12 Existindo necessidade, o Agente de Contratação suspenderá a sessão, informando no *chat* a nova data e horário para a sua continuidade.

11 DA FASE DE HABILITAÇÃO

11.1 Os documentos indicados no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.



	MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO SUL Estado de Santa Catarina Secretaria de Administração
---	--

11.2 Na análise dos documentos de habilitação, o Agente de Contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

11.3 O Agente de Contratação efetuará consulta direta nos sítios dos órgãos expedidores na Internet para verificar a veracidade de documentos obtidos por meio eletrônico.

11.4 Documento ausente, que atesta condição de habilitação pré-existente à abertura do certame, deverá ser solicitado e avaliado pelo Agente de Contratação.

11.5 Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, mesmo após as devidas diligências, o Agente de Contratação examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta em conformidade com o edital.

11.6 Estando a documentação de habilitação da licitante completa, correta, com observância de todos os dispositivos deste Edital e seus Anexos o Agente de Contratação considerará a proponente habilitada e vencedora do certame.

12. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

12.1. O licitante ou o contratado, será responsabilizado administrativamente, nos termos da lei, pelas seguintes infrações:

- 12.1.1. dar causa à inexecução parcial ou total do contrato;
- 12.1.2. deixar de entregar a documentação exigida;
- 12.1.3. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- 12.1.4. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 12.1.5. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- 12.1.6. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;



	MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO SUL Estado de Santa Catarina Secretaria de Administração
---	--

12.1.7. fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

12.1.8. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

12.1.9. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

12.1.10. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2. A Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou contratados as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

12.2.1. advertência;

12.2.2. multa;

12.2.3. impedimento de licitar e contratar e

12.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.3. A sanção será aplicada mediante a natureza, a gravidade e a reprovabilidade da infração cometida, assim, a Administração considerará:

12.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

12.3.2. as peculiaridades do caso concreto;

12.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

12.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;

12.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.4. A advertência será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do caput do art. 155 da Lei 14.133/21, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

12.5. A multa não será inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com



	MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO SUL Estado de Santa Catarina Secretaria de Administração
---	--

contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 desta Lei.

12.6. Para as infrações previstas nos itens 12.1.1, 12.1.2, 12.1.3, 12.1.4 e 12.1.5 a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

12.7. Para as infrações previstas nos itens 12.1.6, 12.1.7, 12.1.8, 12.1.9 e 12.1.10 a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

12.7.1. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

12.7.2. Na aplicação de multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

12.8. É cabível a aplicação de multa cumulativamente com todas as outras sanções dispostas nos incisos do artigo 156 da Lei 14.133/21.

12.9. O impedimento de licitar e contratar será aplicado ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 da Lei 14.133/21, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

12.10. A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 da Lei 14.133/21, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do art.156, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

12.11. As sanções de impedimento de licitar e contratar e a declaração de inidoneidade para licitar ou contratar requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o



	MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO SUL Estado de Santa Catarina Secretaria de Administração
---	--

licitante ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

12.11.1. Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

12.11.2. Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

12.12. A prescrição ocorrerá em 5 (cinco) anos, contados da ciência da infração pela Administração, e será:

12.12.1. interrompida pela instauração do processo de responsabilização a que se refere o caput do art. 158 da Lei 14.133/21;

12.12.2. suspensão pela celebração de acordo de leniência previsto na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013;

12.12.3. suspensão por decisão judicial que inviabilize a conclusão da apuração administrativa.

12.13. A aplicação das sanções não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

13. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

13.1. O Agente de Contratação e a equipe de apoio examinarão a aceitabilidade da proposta, a regularidade e a habilitação do licitante vencedor, e encaminharão o procedimento licitatório à autoridade competente para adjudicação e homologação.

14. DA ASSINATURA DO CONTRATO E DO PAGAMENTO

14.1. Não haverá exigência de garantia contratual.

14.2. Se o adjudicatário se recusar a assinar o contrato, a Administração Pública poderá convocar o(s) licitante(s) seguinte(s) na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto ao preço, ou revogar a licitação.



	MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO SUL Estado de Santa Catarina Secretaria de Administração
---	--

14.3. A recusa injustificada do adjudicatário no prazo estabelecido caracteriza o descumprimento total da obrigação, assim, será instaurado procedimento administrativo para eventual aplicação das sanções previstas em lei e neste instrumento convocatório.

14.4. Em qualquer hipótese de aplicação de sanção administrativa, será garantido o direito ao contraditório e à ampla defesa.

14.5. Os serviços e os pagamentos serão realizados no local, nos prazos e na forma estabelecida nos anexos deste Edital.

14.6. O prazo de vigência será de 12 meses, a contar da emissão do instrumento contratual, observados os devidos créditos orçamentários, nos termos do art. 105 e 106 da Lei Federal 14.133/2021, podendo ser prorrogado por igual período nos termos do disposto no art. 107 da referida norma.

15. MODO E CONDIÇÕES PARA EXECUÇÃO DO OBJETO

15.1. O objeto será executado nos prazos e condições fixadas no item 7 do Termo de Referência.

16. DA FORMA DE PAGAMENTO

16.1. O pagamento será realizado conforme disposto no item 13 do Termo de Referência.

16.2. Conforme Decreto Municipal Nº 2200/2023, os órgãos públicos da Administração Pública Direta, as Autarquias e as Fundações do Município de São Bento do Sul - SC, ficam obrigados, a efetuar as retenções na fonte do Imposto de renda (IR) sobre os pagamentos que efetuarem a pessoas jurídicas pelo fornecimento de bens ou prestação de serviços em geral, inclusive obras, com base no Anexo I da Instrução Normativa RFB Nº 1234/2012.

16.2.1. Não se sujeitam à retenção do Imposto de Renda na fonte os pagamentos realizados nas hipóteses estabelecidas no artigo 4º da Instrução Normativa RFB Nº 1234/2012.

16.2.2. Excetuam-se as Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte optantes pelo Simples Nacional, conforme Resolução CGSN Nº 140/2018, quando não indicar no campo destinado às informações complementares ou, em sua falta, no



	MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO SUL Estado de Santa Catarina Secretaria de Administração
---	---

corpo do documento a expressão "Documento Emitido por ME ou EPP optante pelo Simples Nacional".

16.3. As Notas Fiscais deverão ser emitidas em observância às regras de retenção dispostas na Instrução Normativa RFB Nº 1234/2012, e as alterações posteriores, sob pena de não aceitação por parte dos órgãos públicos da Administração Direta, as Autarquias e as Fundações do Município de São Bento do Sul – SC.

16.4. Junto ao Contrato a empresa deverá encaminhar a declaração devidamente preenchida e assinada de acordo com o modelo constante no Anexo V deste edital.

17. CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

17.1. A Fiscalização será executada conforme item 08 do Termo de Referência.

17.2. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade dos serviços prestados, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma dos artigos 117 e incisos da Lei Nº 14.133/2021.

17.3. Ficam designados os seguintes servidores para exercer a fiscalização, a gestão e o acompanhamento do objeto do contrato, nos termos disciplinados nos art. 117 e 7º da Lei Federal Nº 14.133/2021.

- 17.3.1. Fiscal: Deisy Alini Ruthes, matrícula 41046
- 17.3.2. Fiscal substituto: Felipe Cristiano Kloster, matrícula 45073
- 17.3.3. Gestor: Deborah Cintia de Quadros Pereira, matrícula 40869
- 17.3.4. Gestor substituto: Andreia Milbratz, matrícula 14920

18. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.



	MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO SUL Estado de Santa Catarina Secretaria de Administração
---	--

18.2. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

18.3. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

18.4. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

18.5. Caso a sessão pública seja suspensa, especialmente em caso de diligências, será reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

18.6. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

18.7. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

18.8. O Município de São Bento do Sul reserva-se o direito de anular ou revogar a presente licitação, no total ou em parte, sem que caiba indenização de qualquer espécie.

18.9. São partes integrantes deste Edital: Termo de Referência, Declarações, Minuta do Contrato.

São Bento do Sul/SC, 14 de novembro de 2024.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 18/11/2024 14:58 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE <https://c.atende.net/p673b802b5a330>.
POR MARCELO MARQUES: ***822299** - (***) 822.299.***) EM 18/11/2024 14:58



	MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO SUL Estado de Santa Catarina Secretaria de Administração
---	---

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1. O objeto do presente termo de referência é a contratação de laboratório de apoio para prestação de serviços de análises clínicas para o laboratório municipal da secretaria municipal de saúde (SEMUS), com suporte técnico, conforme rotina adotada pela secretaria, aos usuários do Sistema Único de Saúde - SUS, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

1.2. Registro de Preços:

() SIM (x) NÃO

2. DESCRIÇÃO DETALHADA DOS SERVIÇOS

ITEM	Descrição / Especificação	Qntd	Und	Valor Unt R\$	Valor Total R\$
01	CONTRATAÇÃO DE LABORATÓRIO DE APOIO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ANÁLISES CLÍNICAS PARA O LABORATÓRIO MUNICIPAL PELO PERÍODO DE 12 MESES.	1	SERVIÇO	R\$ 1.160.000,00	R\$ 1.160.000,00
02	PORCENTAGEM DE DESCONTO	1	SERVIÇO	100	100

2.1. Os licitantes ofertarão lances somente para o item 02, que se refere ao percentual de desconto final a ser aplicado sobre o valor da tabela SIGTAP/SUS. O desconto aplicado sobre a tabela será **linear**. Os procedimentos a serem contratados são os descritos abaixo.

OBS: O valor do item 1 compõe o valor global do processo, entretanto não entrará na disputa de lances pois trata-se de valor reservado e não poderá sofrer alterações. Somente será objeto de lances o item 2 – percentual de desconto.

2.2. PROCEDIMENTOS DA TABELA SIGTAP/SUS PREVISTOS PARA SEREM REALIZADOS NESTE SERVIÇO:



	MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO SUL Estado de Santa Catarina Secretaria de Administração
---	---

Descrição	ITEM	Código - Tabela SIGTAP/SUS
17-Alfa-Hidroxiprogesterona, Dosagem De	1	202060047
25 Hidroxivitamina D, Dosagem De	2	202010767
Ácido Ascórbico, Dosagem De	3	200201112
Ácido Úrico, Dosagem De / e soro/urina	4	202010120
Ácido Valpróico, Dosagem De	5	202070050
Ácido Vanilmandélico, Dosagem De	6	202010139
Adrenocorticotrófico (Acth), Dosagem De	7	202060080
Alcaptona na Urina, Pesquisa de	8	202050157
Álcool Etilico, Dosagem De	9	202070077
Aldolase, Dosagem De	10	202010147
Aldosterona, Dosagem De	11	202060098
Alfa 2 Macroglobulina	12	202010171
Alfa-1-Antitripsina, Dosagem De / e fezes	13	202010155
Alfa-1-GlicoProteína Ácida, Dosagem De	14	202010163
Alfa-FetoProteína, Dosagem De	15	202030091
Amilase, Dosagem De	16	202010180
Amônia na urina, Dosagem De	17	202010198
Androstenediona, Dosagem De	18	202060110
Anticorpos Anti células parietais	19	202030601
Antibiograma de bactérias isoladas em urocultura	20	202080013
Anticoagulante Lúpico	21	202020576
Anticorpo Igg Anticardiolipina, Pesquisa De	22	202030253
Anticorpo Igm Anticardiolipina, Pesquisa De	23	202030261
Anticorpos Anti-Dna, Pesquisa De	24	202030270
Anticorpos Anti-Helicobacter Pylori, Pesquisa De	25	202030288
Anticorpos Anti-Hiv-1 (Western Blot), Pesquisa De	26	202030296
Anticorpos Anti-HIV-1 + HIV-2 (Elisa), Pesquisa De	27	202030300
Anticorpos Anti-HTLV-1 + HTLV-2, Pesquisa De	28	202030318
Anticorpos Anti-RibonucleoProteína (Rnp), Pesquisa De	29	202030326
Anticorpos Anti-Sm, Pesquisa De	30	202030342
Anticorpos Anti-Ss-A (Ro), Pesquisa De	31	202030350



	MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO SUL Estado de Santa Catarina Secretaria de Administração
---	---

Anticorpos Anti-Ss-B (La), Pesquisa De	32	202030369
Anticorpos Anti Aspergillus, Pesquisa de	33	202030393
Anticorpos Antibrucelas, Pesquisa de	34	202030407
Anticorpos Anticlamidia, Pesquisa IGM/IGG (sorologia)	35	202030423
Anticorpos Antiequinococos, Pesquisa de IgG	36	202030440
Anticorpos Antiescleroderma (Scl 70), Pesquisa De	37	202030458
Anticorpos Antifigado, Pesquisa De	38	202030482
Anticorpos Anti Ilhota De Langerhans, Pesquisa De	39	202030512
Anticorpos Anti Insulina, Pesquisa De	40	202030520
Anticorpos Anti Listeria, Pesquisa De	41	202030547
Anticorpos Antimicrosomal, Pesquisa De (Anti-TPO)	42	202030555
Anticorpos Antimitocondria, Pesquisa De	43	202030563
Anticorpos Antimúsculo Estriado, Pesquisa De	44	202030571
Anticorpos Antimúsculo Liso, Pesquisa De	45	202030580
Anticorpos Antinúcleo, Pesquisa De (FAN)	46	202030598
Anticorpos Antitireoglobulina, Pesquisa De	47	202030628
Anticorpos Antitransglutaminase Recombinante Humano Iga, Dosagem De	48	202031187
Anticorpos Contra Antígeno De Superfície Do Vírus Da Hepatite B (Anti-Hbs), Pesquisa De	49	202030636
Anticorpos Contra Antígeno E Do Vírus Da Hepatite B (Anti-Hbe), Pesquisa De	50	202030644
Anticorpos Contra O Vírus Da Hepatite C (Anti-Hcv), Pesquisa De	51	202030679
Anticorpos Contra O Vírus Da Hepatite D (Anti-Hdv), Pesquisa De	52	202030687
Anticorpos Contra O Vírus Do Sarampo, Pesquisa De	53	202030695
Anticorpos Contra Paracoccidioides Brasiliensis, Pesquisa de (Blastomicose)	54	202030709
Anticorpos Igg Anticitomegalovírus, Pesquisa De	55	202030741
Anticorpos Igg Antitoxoplasma, Pesquisa De	56	202030768
Anticorpos Igg Anti Trypanosoma Cruzi, Pesquisa De	57	202030776
Anticorpos Igg Contra O Vírus Da Hepatite A (Hav-IgG), Pesquisa De	58	202030806
Anticorpos Igg Contra O Vírus Da Rubéola, Pesquisa De	59	202030814



	MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO SUL Estado de Santa Catarina Secretaria de Administração
---	---

Anticorpos Igg Contra O Vírus Da Varicela-Herpes Zoster, Pesquisa De	60	202030822
Anticorpos Igg Contra O Vírus Epstein-Barr, Pesquisa De	61	202030830
Anticorpos Igg Contra O Vírus Herpes Simples, Pesquisa De	62	202030849
Anticorpos Igg E Igm Contra Antígeno Central Do Vírus Da Hepatite B (Anti-Hbc-Total), Pesquisa De	63	202030784
Anticorpos Igm Anticitomegalovírus, Pesquisa De	64	202030857
Anticorpos Igm Antitoxoplasma, Pesquisa De	65	202030873
Anticorpos Igm Anti Trypanosoma Cruzi, Pesquisa De	66	202030881
Anticorpos Igm Contra O Vírus Da Hepatite A (Hav-IgM), Pesquisa De	67	202030911
Anticorpos Igm Contra O Vírus Da Rubéola, Pesquisa De	68	202030920
Anticorpos Igm Contra O Vírus Da Varicela-Herpes Zoster, Pesquisa De	69	202030938
Anticorpos Igm Contra O Vírus Epstein-Barr, Pesquisa De	70	202030946
Anticorpos Igm Contra O Vírus Herpes Simples, Pesquisa De	71	202030954
Antígeno Carcinoembrionário (Cea), Pesquisa De	72	202030962
Antígeno De Superfície Do Vírus Da Hepatite B (Hbsag), Pesquisa De	73	202030970
Antígeno E Do Vírus Da Hepatite B (Hbeag), Pesquisa De	74	202030989
Antígeno Fator de Von Willebrand	75	202020240
Antígeno Prostatico Especifico (Psa), Dosagem De	76	202030105
Antitrombina III, Dosagem De	77	202020177
Baar, Cultura Para	78	202080110
Bacterias P/ Identificacao em urina de jato médio, Cultura De	79	202080080
Bacterioscopia (Gram)	80	202080072
Barbituratos, Dosagem De	81	202070123
Beta-2-Microglobulina, Dosagem De	82	202030113
Bilirrubina Total E Frações, Dosagem De	83	202010201



	MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO SUL Estado de Santa Catarina Secretaria de Administração
---	---

Cadeias Leves Kappa E Lambda, Pesquisa De	84	202050181
Calcio Ionizavel, Dosagem De	85	202010228
Cálcio, Dosagem De / SORO/URINA	86	202010210
Calcitonina, Dosagem De	87	202060128
Capacidade De Fixacao Do Ferro, determinação De	88	202010023
Caracteres Fisicos Contagem Global E Especifica De Celulas em urina, De, Exame	89	202090183
Carbamazepina, Dosagem De	90	202070158
Cariótipo Banda G	91	202100030
Cariótipo Em Longa Duracao (C/ Tecnica De Bandas) em sangue periférico, Cultura De, determinação De	92	202100014
Catecolaminas, Dosagem De sangue / e urina	93	202010244
Ceruloplasmina, Dosagem De	94	202010252
Chumbo, Dosagem De	95	202070174
Ciclosporina, Dosagem De	96	202070182
Cistina, Pesquisa na urina de amostra isolada	97	202050190
Citrato urinário, Dosagem De	98	202050084
Clearance de Uréia	99	202050041
Cloreto, Dosagem De	100	202010260
Cobre, Dosagem De	101	202070190
Cocaína, Dosagem de metabólitos	102	202070280
Colesterol Hdl, Dosagem De	103	202010279
Colesterol Ldl, Dosagem De	104	202010287
Colesterol Total, Dosagem De	105	202010295
Colinesterase, Dosagem De	106	202010309
Complemento (Ch50), determinação De	107	202030067
Complemento 1, Esterase, Inibidor de	108	202030199
Complemento C1 q	109	202031195
Complemento C3, Dosagem De	110	202030121
Complemento C4, Dosagem De	111	202030130
Coombs Direto	112	202020541
Coombs Indireto	113	202120090
Coprocultura	114	202080080
Coprológico Funcional, Exame	115	202040038



	MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO SUL Estado de Santa Catarina Secretaria de Administração
---	---

Coproporfirina na Urina, Pesquisa de	116	202050203
Cortisol, Dosagem De (Soro/Urina/saliva)	117	202060136
Creatinina, Clearance De	118	202050025
Creatinina, Dosagem De	119	202010317
Creatinofosfoquinase (Cpk), Dosagem De	120	202010325
Creatinofosfoquinase Fracao Mb, Dosagem De	121	202010333
Crioaglutinina, Pesquisa de	122	202030148
Crioglobulinas, Pesquisa De	123	202031004
Curva Glicemica (2 Dosagens), determinação De	124	202010040
Curva Glicemica Classica (5 Dosagens), determinação De	125	202010074
Dehidroepiandrosterona (Dhea), Dosagem De	126	202060144
Dengue, anticorpos IgG	127	202030792
Dengue, anticorpos IgM	128	202030903
Desidrogenase Latica (Isoenzimas Fracionadas), Dosagem De	129	202010376
Desidrogenase Lática, Dosagem De	130	202010368
Digoxina	131	202070204
Dihidrotestosterona (DHT), Dosagem de	132	202060152
Dosagem Do Antígeno Ca 125	133	202031217
Dosagem de peptídeos natriuréticos tipo B (BNP e NT-proBNP)	134	202010791
Eritrograma (Eritrocitos, Hemoglobina, Hematocrito)	135	202020363
Erros inatos do metabolismo	136	202050211
Estimulo Da Prolactina / Tsh Apos Trh, Teste De (Tempos: 15, 30, 45, 60)	137	202060403
Estradiol, Dosagem De	138	202060160
Estrona, Dosagem De	139	202060187
Exame Qualitativo de Cálculos Urinários	140	202050130
Fator IX, Dosagem de	141	202020193
Fator Reumatoide (Waller-Rose), Pesquisa De	142	202031012
Fator Reumatoide (Látex), determinação De	143	202030075
Fator Rh (Inclui D Fraco), Pesquisa De	144	202120082
Fator V, Dosagem De	145	202020207



	MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO SUL Estado de Santa Catarina Secretaria de Administração
---	---

Fator VII, Dosagem De	146	202020215
Fator VIII, Dosagem De	147	202020223
Fator X	148	202020258
Fator XI	149	202020266
Fator XII	150	202020274
Fator XIII	151	202020282
Fenitoína, Dosagem De	152	202070220
Fenol, Dosagem De	153	202070239
Ferritina, Dosagem De	154	202010384
Ferro Sérico, Dosagem De	155	202010392
Fibrinogenio, Dosagem De	156	202020290
Folato, Dosagem De	157	202010406
Fosfatase Acida Total, Dosagem De	158	202010414
Fosfatase Alcalina, Dosagem De	159	202010422
Fosforo, Dosagem De	160	202010430
Fracao Prostatica Da Fosfatase Ácida, Dosagem De	161	202010449
Frutose, Dosagem de	162	202090108
Galactose, Dosagem de	163	202010457
Gama-Glutamil-Transferase (Gama Gt), Dosagem De	164	202010465
Gastrina, Dosagem De	165	202060195
Genotipagem do vírus da Hepatite C	166	213010542
Glicose-6-Fosfato Desidrogenase, Dosagem De	167	202010481
Glicose, Dosagem De	168	202010473
Gonadotrofina Coriônica Humana (Hcg, Beta Hcg), Dosagem De	169	202060217
Gordura Fecal, Dosagem De	170	202040020
Gordura Fecal, Pesquisa De	171	202040070
Grupo Abo, determinação Direta E Reversa De	172	202120023
Haemophilus Ducrey, Pesquisa De	173	202080200
HBV PCR Quantitativo para Vírus da Hepatite B	174	213010208
Hematócrito	175	202020371
Hemoglobina Glicosilada, Dosagem De	176	202010503
Hemoglobina S, Pesquisa De	177	202020444



	MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO SUL Estado de Santa Catarina Secretaria de Administração
---	---

Hemoglobina, Eletroforese De	178	202020355
Hemograma Completo	179	202020380
Homocisteína na Urina, Pesquisa de	180	202050262
Hormônio De Crescimento (Hgh), Dosagem De	181	202060225
Hormônio Folículo-Estimulante (Fsh), Dosagem De	182	202060233
Hormônio Luteinizante (Lh), Dosagem De	183	202060241
Hormônio Tireoestimulante (Tsh), Dosagem De	184	202060250
Imunoeletroforese De Proteínas	185	202030229
Imunoglobulina A (Iga), Dosagem De	186	202030156
Imunoglobulina E (Ige), Dosagem De	187	202030164
Imunoglobulina G (Igg), Dosagem De	188	202030172
Imunoglobulina M (Igm), Dosagem De	189	202030180
Índice De Tiroxina Livre, determinação De	190	202060012
Inibidor De C1-Esterase, Dosagem De	191	202030199
Insulina Pós Glicose	192	202060268
Insulina, Dosagem De	193	202060268
Lactato, Dosagem De	194	202010538
Leptospirose (IgG/IgM)	195	202080226
Leucocitos Nas Fezes, Pesquisa De	196	202040097
Linfócitos Cd4/Cd8, Contagem De	197	202030024
Lipase, Dosagem De	198	202010554
LipoProteínas, Eletroforese de	199	202010716
Lítio, Dosagem De	200	202070255
Macroprolactina, Pesquisa De	201	202060470
Magnésio, Dosagem De	202	202010562
Microalbumina Na Urina, Dosagem De	203	202050092
Mutação Protrombina, gene G20210a	204	202100235
Osmolalidade, determinação De	205	202050068
Oxalato, Dosagem De	206	202050106
Paratormônio, Dosagem De	207	202060276
ParvoVírus B19(Igg), Sorologia de	208	213010569
ParvoVírus B19(Igm), Sorologia de	209	213010607
Peptídeo C, Dosagem De	210	202060284



	MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO SUL Estado de Santa Catarina Secretaria de Administração
---	---

Pesquisa de RotaVírus nas Fezes	211	202040135
Plaquetas, Contagem De	212	202020029
Potássio, Dosagem De	213	202010600
Progesterona, Dosagem De	214	202060292
Prolactina, Dosagem De	215	202060306
Proteína C funcional	216	202020550
Proteína C Reativa, determinação Quantitativa De	217	202030083
Proteína S funcional	218	202020568
Proteínas (Urina De 24 Horas), Dosagem De	219	202050114
Proteínas Totais E Frações, Dosagem De	220	202010627
Proteínas Urinárias (Por Eletroforese), Pesquisa De	221	202050300
Proteínas, Eletroforese De	222	202010724
PSA Livre - Antígeno Prostático (Dosagem do PSA livre)	223	202030105
Qualitativo De Calculos Urinarios, Exame	224	202050130
Renina, Dosagem De	225	202060314
Reticulócitos automatizado	226	202020037
Rna Do Vírus Da Hepatite C (Qualitativo), Detecção De	227	202030059
Serotonina, Dosagem na Urina	228	202060071
Sódio, Dosagem De	229	202010635
Somatomedina C (Igf1), Dosagem De	230	202060322
Sorologia para Esquistossomose, pesquisa de IgG	231	202030334
Substancias Redutoras Nas Fezes, Pesquisa De	232	202040151
Sulfato De Dehidroepiandrosterona (Dheas), Dosagem De	233	202060330
Supressão Do Cortisol Apos Dexametasona, Teste De	234	202060446
Supressao Do Hgh Apos Glicose, Teste De (Tempos: 30, 60, 90, 120)	235	202060454
Tempo de trombina, Determinação de	236	202020126
T3 Reverso	237	202060039
Tacrolimo (Em Paciente Transplantado), Dosagem De (TACROLIMUS)	238	501080058
TBG (Globulina Transportadora da Tiroxina)	239	202060209
Testosterona Livre, Dosagem De	240	202060357
Testosterona, Dosagem De	241	202060349
Tireoglobulina, Dosagem De	242	202060365



	MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO SUL Estado de Santa Catarina Secretaria de Administração
---	---

Tirosina na Urina, Pesquisa de metabólitos de	243	202050319
Tiroxina (T4), Dosagem De	244	202060373
Tiroxina Livre (T4 Livre), Dosagem De	245	202060381
Transaminase Glutamico-Oxalacetica (Tgo), Dosagem De	246	202010643
Transaminase Glutamico-Piruvica (Tgp), Dosagem De	247	202010651
Transferrina, Dosagem De	248	202010660
Triglicerideos, Dosagem De	249	202010678
Triiodotironina (T3), Dosagem De	250	202060390
Tripsina Nas Fezes, Pesquisa De	251	202040160
Troponina I, Dosagem De	252	202031209
Trypanosoma Cruzi (Por Imunofluorescencia), Pesquisa De	253	202031047
Ureia, Dosagem De	254	202010694
Vitamina B12, Dosagem De	255	202010708
Zinco, Dosagem De	256	202070352
(WX7) - Ige Multiplo para Pólens de Flores	257	202031039
IgE específico para Ácaros	258	202031039
IgE específico para Abelha	259	202031039
IgE específico para Alho	260	202031039
IgE, RAST ALIMENTOS PAINEL 2 + FRUTOS DO MAR	261	202031039
IgE RAST alimentos painel 3 (trigo, aveia, milho,gergelim...)	262	202031039
IgE específico Amendoim	263	202031039
IgE específico Amoxicilina	264	202031039
IgE específico Corante Vermelho	265	202031039
IgE específico Arroz	266	202031039
IgE específico Batata	267	202031039
IgE específico Caseína	268	202031039
IgE específico castanha do pará	269	202031039
IgE específico Cebola	270	202031039
IgE específico Cereais (Trigo, aveia, milho e gergelim)	271	202031039
IgE específico Chocolate/cacau	272	202031039
IgE específico Clara de ovo	273	202031039



	MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO SUL Estado de Santa Catarina Secretaria de Administração
---	---

IgE específico DERMATOPHAGOIDES MICROCERA (D3)	274	202031039
IgE específico DERMATOPHAGOIDES PTERONYSSINUS(D1)	275	202031039
IgE específico Diclofenaco	276	202031039
IgE específico Dipirona	277	202031039
IgE múltiplo para epitélios de animais (EX1)	278	202031039
IgE específico Epitélio de Cachorro	279	202031039
IgE específico Epitélio de Gato	280	202031039
IgE específico Formiga	281	202031039
IgE múltiplo Fungos (MX1)	282	202031039
IgE específico Gema de Ovo	283	202031039
IgE Específico Glutén	284	202031039
IgE Específico Grama Comum	285	202031039
IgE múltiplo Gramíneas (GX2)	286	202031039
IgE específico Ovo inteiro	287	202031039
IgE específico Insulina Humana	288	202031039
IgE específico Insulina Bovina	289	202031039
IgE específico Insulina Suína	290	202031039
IgE específico Látex	291	202031039
IgE específico Leite de Vaca	292	202031039
IgE específico Mosquito	293	202031039
IgE específico Penicilina	294	202031039
IgE múltiplo Poeira Doméstica (HX2)	295	202031039
IgE específico Soja	296	202031039
IgE específico Tomate	297	202031039
IgE Múltiplo para Alimentos (FX5)	298	202031039
IgE Múltiplo para Pólen de Árvores	299	202031039
IgE Específico para Tartrazina (Corante Amarelo) (C279)	300	202031039
Pesquisa de Leveduras nas fezes	301	202040100
Anticorpos Anti-HBc IgM	302	202030890
Piruvato, Dosagem	303	202010589
Dosagem de Everolimus	304	501080104



	MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO SUL Estado de Santa Catarina Secretaria de Administração
---	--

2.3. O valor estimado informado no item 2 é mera estimativa, podendo ser demandado em valor significativamente inferior, dependendo da demanda de exames solicitados pelos prescritores do Município no prazo de 12 meses. A execução dar-se-á de forma parcelada (mensal), no período de validade do contrato, na quantidade demandada para atender as necessidades de exames de apoio mensais pelo Laboratório Municipal de Análises Clínicas de São Bento do Sul.

2.4. A contratação destina-se à contratação de laboratório de apoio para prestação de serviços de análises clínicas para o laboratório municipal da secretaria municipal de saúde (SEMUS), com suporte técnico, conforme rotina adotada pela secretaria, aos usuários do Sistema Único de Saúde - SUS. A empresa deve estar plenamente ciente do quantitativo de procedimentos a serem executados, usando como base o valor estipulado de R\$ 1.160.000,00. Ao aceitar o presente termo de referência, a empresa não poderá alegar desconhecimento sobre o serviço a ser realizado, comprometendo-se a atender às demandas conforme especificado.

2.6. Natureza do objeto:

Comum (X)

Especial ()

3. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

3.1. A presente contratação da prestação dos serviços dos exames é justificada tendo em vista que estes são procedimentos fundamentais para definição de diagnóstico e para a tomada de decisões importantes no que se refere ao tratamento do paciente. Esse destina-se a atender, principalmente, os exames que a estrutura do Laboratório Municipal não comporta, pois demandam equipamentos e reagentes mais onerosos e complexos.

3.2. Sendo assim, a contratação de empresa para a prestação dos referidos serviços é o meio mais adequado para atingirmos a meta desejada, pois busca-se desta forma o atendimento dos princípios da economicidade e eficiência, bem como um elevado padrão de satisfação do interesse público, alcançando com a presente contratação a conciliação entre os menores custos possíveis e o atendimento adequado das necessidades da Administração Pública.

3.3. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual e a previsão encontra-se disposta na linha 1584 do PCA 2024.



	MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO SUL Estado de Santa Catarina Secretaria de Administração
---	---

3.4. Justifica-se o aumento do valor estimado para essa contratação em comparação com o valor praticado em janeiro de 2024 devido à contratação de novos profissionais médicos de novas especialidades, gerando assim um aumento na prescrição de exames que não eram realizados em grande quantidade anteriormente. Além disso, desde a implantação dos horários estendidos em algumas unidades de saúde a demanda de exames tem aumentado exponencialmente.

4. SECRETARIA REQUISITANTE

4.1. A presente contratação será destinada a atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.

5. CRITÉRIO DE JULGAMENTO

5.1. A forma e critério de julgamento a ser utilizado no presente certame será o maior percentual de desconto aplicado sobre a tabela SIGTAP/SUS.

5.2. A Tabela do Sistema de Gerenciamento da Tabela de Procedimentos, Medicamentos, Órteses, Próteses e Materiais Especiais do SUS (SIGTAP) é um ambiente virtual que permite o acesso à tabela de procedimentos do SUS. Ela descreve e prevê valores de remuneração para cerca de 4,6 mil procedimentos médicos, desde atendimentos ambulatoriais, exames complementares até cirurgias mais complexas. A instituição da Tabela de Procedimentos no SIGTAP foi feita pela Portaria GM nº 321 de fevereiro de 2007 e publicada pela Portaria GM nº 2848 de novembro de 2007.

5.3. A Tabela SIGTAP/SUS será utilizada como parâmetro de orçamentação e referência deste processo.

5.4. Utiliza-se o critério de maior desconto sobre os procedimentos constantes na tabela referencial SIGTAP/SUS por possibilitar maior desconto para fins da escolha mais vantajosa para o Município de São Bento do Sul.

6. CONDIÇÕES ESPECIAIS DE HABILITAÇÃO E CONTRATAÇÃO

6.1. Alvará de Localização e Funcionamento;

6.2. Alvará sanitário estadual ou municipal vigente, expedido pela vigilância sanitária, casos em que houver atraso do órgão fiscalizador serão julgados após diligência solicitada pela Pregoeira;



	MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO SUL Estado de Santa Catarina Secretaria de Administração
---	--

- 6.3.** Atestado de capacidade técnica comprovando experiência em realização própria de exames diagnósticos laboratoriais e experiência em gestão de laboratório de apoio;
- 6.4.** Declaração mencionando a indicação das instalações físicas, dos analisadores e aparelhamento (bioquímica, hematologia, imunologia, sorologia, urinálise, parasitologia, microbiologia, biologia molecular, hemostasia entre outros setores) com marcas e fabricante, do pessoal técnico (quantidade e qualificação técnica), adequados e disponíveis para a realização do objeto da licitação;
- 6.5.** Apresentar currículo do profissional responsável técnico inscrito no conselho de classe, com certidão de regularidade técnica emitida por este conselho e de acordo com a legislação caso haja mais de uma unidade técnica. Os demais profissionais devem estar devidamente cadastrados no CNES;
- 6.6.** Relação nominal dos profissionais e ficha completa do responsável técnico do estabelecimento, cadastrados no respectivo CNES, incluindo relatório/listagem de profissionais impressa no site com data atualizada, além de cópia da inscrição no Conselho de Classe, quando houver;
- 6.7.** Certificado de participação em, pelo menos, um programa de avaliação externa da qualidade, conforme exigência da RCD Nº302/2005;
- 6.8.** Nos casos de subcontratação será necessário apresentar: alvará sanitário, alvará de funcionamento e atestado de capacidade técnica da empresa a ser subcontratada;
- 6.9.** Cópia dos Contratos terceirizados pela empresa contratada para a prestação dos serviços relacionados diretamente aos serviços contratados, com referido cadastro no CNES ou declaração do prestador de que não necessita de terceiros para execução dos serviços, objeto deste Edital;
- 6.10.** Para os casos em que exista necessidade de subcontratação é obrigatória a apresentação de uma lista com os exames que serão subcontratados, não podendo exceder 20% do valor do objeto.

Se faz necessário a solicitação dos documentos técnicos acima por se tratar de serviço de laboratório.

7. MODO E CONDIÇÕES PARA EXECUÇÃO DO OBJETO

- 7.1.** A execução do objeto obedecerá:



	MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO SUL Estado de Santa Catarina Secretaria de Administração
---	--

- 7.1.1. Prazo de execução: Durante a vigência do contrato o prestador contratado deverá executar os procedimentos conforme prazos estabelecidos e praticados por seu estabelecimento para todos os seus clientes, esse prazo deve estar descrito em seu manual de coleta ou ambiente virtual para consulta.
- 7.1.2. Os serviços a serem prestados para a SEMUS serão todos os exames de laboratório de análises clínicas constantes na Tabela de Procedimentos SIGTAP/SUS, disponível no site <http://sigtap.datasus.gov.br>, tendo esses valores como referência, conforme solicitação/encaminhamento/autorização da Secretaria Municipal de Saúde. Exames solicitados pelo SUS que não constem na tabela SIGTAP/SUS, só poderão ser realizados no Laboratório de Apoio após três orçamentos, com confirmação de menor preço entre os laboratórios orçados e autorizados pela Secretaria de Saúde.
- 7.1.3. Os usuários dos serviços do Sistema Único de Saúde serão aqueles que forem encaminhados das Unidades de Saúde e Unidades de Referência à Saúde do Município de São Bento do Sul, e encaminhados para o Laboratório de Apoio do Laboratório Municipal de Análises Clínicas.
- 7.1.4. A coleta do material a ser examinado, será processada nas dependências do Laboratório Municipal e os materiais e equipamentos necessários, para esse procedimento de coleta, inclusive de EPI, serão de responsabilidade da SEMUS cabendo ao Laboratório de Apoio fornecer Manual de Coleta, onde conste os exames, prazo de entrega de resultados, material a ser coletado, volume e demais orientações que se fizerem necessárias para a coleta e transporte das amostras;
- 7.1.5. Os insumos necessários para acondicionamento de amostras, envio e identificação devem ser fornecidos pelo prestador contratado, tais como: Tubos de coleta e transporte, frascos, meios, recipientes, embalagens, etiquetas, impressoras, leitores de códigos de barras e demais materiais necessários à execução do serviço.
- 7.1.6. O prestador contratado deve disponibilizar em seu LIS integração baseada em WebServices (XML) para que seja consumida pelo LIS utilizado pelo Laboratório Municipal, devendo o prestador contratado



	MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO SUL Estado de Santa Catarina Secretaria de Administração
---	--

arcar com os custos de mensalidade e implantação dos serviços de integração cobrados pela empresa de software detentora do LIS utilizado pelo Laboratório Municipal.

7.1.7. Descrição dos procedimentos, das rotinas, dos métodos para a perfeita execução dos serviços:

7.1.7.1. Deverá executar, conforme a melhor técnica, os exames, obedecendo rigorosamente às normas técnicas respectivas;

7.1.7.2. O exame cujo resultado se apresenta incompatível com a clínica do paciente poderá ser novamente solicitado pelo médico com a devida justificativa, devendo ser realizados sem custo para o Fundo Municipal de Saúde;

7.1.7.3. As despesas com materiais de consumo necessários à execução dos serviços serão de responsabilidade do prestador contratado;

7.1.7.4. A LICITANTE vencedora deverá realizar e manter registro de todos os dados do Monitoramento Interno de Qualidade e apresentar seus resultados, sempre que solicitado para a Secretaria de Saúde Municipal;

7.1.7.5. A produção dos serviços prestados deverá ser registrada e apresentada mensalmente;

7.1.7.6. Para entrega de resultados o prestador deverá manter-se dentro dos prazos estabelecidos.

7.2. Os serviços serão recebidos provisoriamente de forma mensal, em 03 (três) dias pelo fiscal, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo.

7.3. Os termos detalhados dos quais trata o item anterior consistem no fornecimento, por parte do prestador, de um relatório quantitativo de exames realizados mensalmente utilizando modelo de planilha fornecido pelo Fundo Municipal de Saúde de São Bento do Sul.

7.4. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, às custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

7.5. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 5 (cinco) dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e



	MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO SUL Estado de Santa Catarina Secretaria de Administração
---	--

consequente aceitação mediante nota fiscal, devidamente atestada (datada e assinada) pelo fiscal de contrato e autoridade competente.

7.6. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pela Contratada, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

7.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

7.8. Para fins de atribuição de valores será considerada a tabela SIGTAP/SUS.

8. CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

8.1. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade dos serviços prestados, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma dos artigos 117 e incisos da Lei 14.133/21.

8.2. A verificação da perfeita execução dos serviços deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Termo de Referência.

8.3. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado a disposição do art. 143 da Lei 14.133/21, comunicando-se à Contratada para emissão de Nota Fiscal pertinente à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

8.4. As comunicações entre o órgão e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

8.5 O contratado deverá manter preposto aceito pela Administração, para representá-lo na execução do contrato.

8.6 O fiscal do contrato anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º).

8.7 O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.



	MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO SUL Estado de Santa Catarina Secretaria de Administração
---	--

8.8 O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

8.9 O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados.

8.10 Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

8.11 O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 155 e 156 da Lei nº 14.133/21.

8.12 Fica designado(a) o(a) servidor(a) Deisy Alini Ruthes, matrícula nº 41.046, para exercer a fiscalização e o acompanhamento do objeto do contrato, nos termos disciplinados nos art. 117 e 7º da Lei federal nº 14.133/21.

8.13 Fica designado, como fiscal substituto(a) o(a) servidor(a) Felipe Cristiano Kloster, matrícula nº 45073, para exercer a fiscalização e o acompanhamento do objeto do contrato, nos termos disciplinados nos art. 117 e 7º da Lei federal nº 14.133/21.

8.14 Fica designado, como gestor de contratos, o(a) servidor(a) Déborah Cintia de Quadros Pereira, matrícula nº 40869, para exercer a gestão contratual.

8.15 Fica designado, como gestor de contratos substituto o (a) servidor(a) Andreia Milbratz, matrícula nº 14920, para exercer a gestão contratual.

9 OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1 Realizar a fiscalização do Contrato, através dos servidores especialmente designados que exercerão todas as atribuições compatíveis com a fiscalização do presente Contrato conforme memorando de designação de fiscal de contrato.

9.2 Realizar a gestão do Contrato, através de servidor especialmente designado que exercerá as atribuições compatíveis com a gestão do presente Contrato, conforme disposto no memorando de designação de gestor de contrato.

9.3 O fiscal e gestor do Contrato, conforme atribuições, tomarão conhecimento do Contrato e de suas eventuais alterações, com o objetivo de assegurar, quando de seu uso, o correto cumprimento de suas disposições;



	MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO SUL Estado de Santa Catarina Secretaria de Administração
---	---

9.4 Emitir nota de empenho ou ordem de fornecimento quando da necessidade da contratação, a fim de gerenciar os respectivos quantitativos no Contrato;

9.5 O Órgão não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelos fornecedores com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ações do(s) fornecedor(es), de seus empregados, prepostos ou subordinados.

10 OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

Constituem obrigações do CONTRATADO:

10.1. Assinar o Contrato no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados do recebimento da comunicação;

10.2 Cumprir todas as obrigações constantes no Termo de Referência, Processo Licitatório e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;

10.3 A CONTRATADA será responsável pelo material e equipamentos para a realização/execução dos exames em sua sede, incluindo nesse caso, os equipamentos de proteção individual (EPI), e da mesma forma deverá fornecer os Insumos para transporte de amostras, por exemplo: tubos (EDTA, Soro, Transporte, Trace, Heparina, EDTA gel, entre outros que se fizerem necessários) , meios de conservação e transporte, etiquetas, embalagens, gelo e o que mais se fizer necessário para o transporte e identificação das amostras (sistemas, impressora, leitor de código de barras);

10.4 O transporte do material coletado e o resultado dos mesmos, será de responsabilidade da CONTRATADA que deverá recolher o material coletado diariamente (de segunda a sexta) para envio a sua sede;

10.5 Os Resultados dos Exames deverão ser entregues conforme os prazos praticados pela CONTRATADA para todos os seus clientes;

10.6 Para amostras consideradas URGENTES a CONTRATADA deverá manter um canal de comunicação com o Laboratório Municipal para que seja solicitada a urgência na realização da análise;

10.7 O Laboratório de Apoio deverá fornecer os laudos online ao Laboratório Municipal, na medida que os resultados forem liberados;

10.8 A CONTRATADA deverá informar a necessidade de coleta de amostra



	MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO SUL Estado de Santa Catarina Secretaria de Administração
---	--

no prazo de 24 horas para os casos de amostras acidentadas;

10.9 A CONTRATADA deverá estar disponível para negociações com o CONTRATANTE, caso haja a necessidade de inclusão de algum item/exame durante vigência do Contrato;

10.10 A CONTRATADA deverá dispor de telefone gratuito (0800 ou outro) para contato/comunicação entre os serviços: Laboratório Municipal de Análises Clínicas e Laboratório de apoio;

10.11 A CONTRATADA poderá subcontratar outro laboratório para realização do serviço, mediante a anuência da CONTRATANTE, totalizando um limite máximo de 20% do valor do objeto e respeitando o que consta no Artigo 67 em seu §9º e no Artigo 122 da Lei Nº14.133/2021;

10.12 Responsabilizar-se pelas despesas e encargos decorrentes da execução do presente Contrato;

10.13 Efetuar a entrega do serviço conforme especificações no Termo de Referência e seus anexos.

10.14 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

10.15 Comunicar ao Órgão, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

10.16 Manter as condições de habilitação e qualificação exigidas no Processo Licitatório;

10.17 Aceitar nas mesmas condições os acréscimos que se fizerem necessários ao fornecimento do objeto.

10.18 A CONTRATADA deverá disponibilizar em seu LIS integração baseada em WebServices (XML) para que seja consumida pelo LIS utilizado pelo Laboratório Municipal, devendo o prestador contratado arcar com os custos de mensalidade e implantação dos serviços de integração cobrados pela empresa de software detentora do LIS utilizado pelo Laboratório Municipal.

10.19 Promover, no prazo estipulado, a complementação da garantia de execução, quando for o caso, após ocorrer o reajuste, a repactuação ou a revisão de preços registrados;



	MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO SUL Estado de Santa Catarina Secretaria de Administração
---	---

10.20 Acatar todas as orientações da CONTRATANTE, emanadas pelo gestor e fiscal do Contrato, sujeitando-se à ampla e irrestrita fiscalização, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas.

11 DO PRAZO DE VIGÊNCIA

11.1 O presente objeto se enquadra como serviço contínuo?

(X) SIM () NÃO

11.2 Se enquadra em serviço continuado haja vista que sua interrupção pode comprometer a realização dos exames solicitados pelos prescritores municipais, exames estes que são necessários para os diagnósticos e acompanhamentos de pacientes atendidos pelo SUS no município de São Bento do Sul.

11.3 O prazo de vigência será de 12 meses, a contar da emissão do instrumento contratual, observados os devidos créditos orçamentários, nos termos do art. 105 e 106 da Lei Federal 14.133/2021, podendo ser prorrogado por igual período nos termos do disposto no art. 107 da referida norma.

12 VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO E RESPONSÁVEL:

12.1 Os valores máximos estimados foram estipulados levando em consideração os preços constantes na Tabela SIGTAP/SUS e o quantitativo de exames previsto para 12 meses, sendo que a servidora responsável por este levantamento foi a Sra Deisy Alini Ruthes.

12.2 Foi realizado um levantamento dos quantitativos de exames através do Sistema Olostech, utilizado pela Secretaria Municipal de Saúde de São Bento do Sul, através de relatórios mensais dos procedimentos solicitados pelos prescritores do município. Utilizando uma média de pedidos mensais de 3 meses do ano de 2024 e através dessa média acrescida de 10% (considerada uma variação mensal na quantidade dos exames prescritos nas unidades) foi estipulado o quantitativo de exames para 12 meses. Com base nesse relatório, o valor anual estipulado para a contratação é de R\$1.160.000,00. Os relatórios utilizados para estipular o quantitativo encontram-se no anexo deste documento.

13 DA FORMA DE PAGAMENTO



	MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO SUL Estado de Santa Catarina Secretaria de Administração
---	--

13.1 O pagamento, decorrente da execução dos serviços objeto desta licitação, será efetuado mensalmente mediante crédito em conta corrente, conforme produção e conferência, no prazo de até 30 (trinta) dias úteis, contados do recebimento definitivo do objeto em cada fornecimento, após a apresentação da respectiva documentação fiscal, devidamente atestada pelo setor competente.

13.1.1 Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando a Administração atestar a execução do objeto do contrato.

13.1.2 O CONTRATADO somente poderá emitir nota fiscal/fatura após a emissão da respectiva nota de empenho, que será realizada após o retorno deste Contrato assinado ao Departamento de Compras do Município de São Bento do Sul.

13.2 O CONTRATADO emitirá nota fiscal e enviará a CONTRATANTE, a qual dará o aceite definitivo no recebimento do objeto, após a devida conferência pelo servidor responsável pelo recebimento.

13.2.1 O recebimento definitivo se dará mediante nota fiscal, devidamente atestada (datada e assinada) pelo fiscal de contrato e autoridade competente.

13.3 O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

13.4 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nessa hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o contratante;

13.5 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o CONTRATADO não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária.



	MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO SUL Estado de Santa Catarina Secretaria de Administração
---	--

13.6 A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal.

13.7 Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

13.8 Constatando-se, situação de irregularidade do contratado, será exarada uma advertência conforme previsto no artigo 156, inciso I da Lei Federal Nº 14.133/2021, sob pena das demais sanções previstas no artigo 156, caso a irregularidade não seja sanada no prazo estipulado em advertência, ou apresentada defesa escrita no mesmo prazo estabelecido.

13.9 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

13.10 Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

13.11 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

13.11.1 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

13.12 O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

13.13 Tratando-se de Convênios, Contratos de Repasse, Plano de Trabalho, Termos de Compromisso provenientes de Emendas Parlamentares ou não celebrados com recursos de entes federados, os pagamentos somente serão efetuados após o



	MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO SUL Estado de Santa Catarina Secretaria de Administração
---	---

repassa dos valores pelo órgão CONCEDENTE, não gerando para o CONTRATANTE nenhuma responsabilidade nem obrigação de reajustamento ou atualização monetária do valor devido caso o CONCEDENTE não repasse os valores nos prazos previstos nos itens acima.

13.14 A CONTRATADA fica obrigada a emitir **NOTA FISCAL ELETRÔNICA** quando da entrega do material ou da conclusão da prestação do serviço, para a Fundo Municipal de Saúde e encaminhar o arquivo XML da Nota Fiscal Eletrônica para o endereço eletrônico: contabilsaude@saobentodosul.sc.gov.br.

13.15 Para fornecedores do Município de São Bento do Sul - SC a partir de 01 de janeiro de 2021 a Nota fiscal Eletrônica se torna obrigatória, de acordo com o disposto no Decreto Municipal nº 976 de 26 de janeiro de 2012, Lei Municipal nº 4143 de 13 de setembro de 2019, parágrafo 2º (altera a Lei nº 2909 de 08 de novembro de 2011).

13.16 A Nota Fiscal deverá ser emitida em nome do Fundo Municipal de Saúde, CNPJ: 08.281.643/0001-62.

13.17 A CONTRATADA se obriga a revalidar todas as suas certidões e documentos vencidos, que tenham sido apresentados na ocasião da habilitação ou junto ao Cadastro de Fornecedores do Município. Os pagamentos somente serão efetivados caso a CONTRATADA apresente situação regular.

13.18 Qualquer suspensão de pagamento devido à falta de regularidade do fornecedor não gerará para o CONTRATANTE nenhuma responsabilidade nem obrigação de reajustamento ou atualização monetária do valor devido.

14 DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Referência: 1216

Ação: 2108

Modalidade de aplicação – Elemento/subelemento: 33390395000000000000

Vínculo: 150010020002

15 DA SUBCONTRATAÇÃO

15.1 A subcontratação será permitida, limitando-se à 20% do valor do Objeto do contrato, caso a contratada execute a subcontratação deverá apresentar a documentação exigida no item 6.8 deste termo e baseando-se no Artigo 67 em seu §9º e no Artigo 122 da Lei Nº14.133/2021. Se a subcontratação exceder o limite



	MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO SUL Estado de Santa Catarina
	Secretaria de Administração

imposto pela administração a CONTRATADA sofrerá as sanções previstas na legislação vigente.

16. DA GARANTIA DE PROPOSTA

() SIM (X) NÃO

17 DA GARANTIA CONTRATUAL

17.1 Não haverá exigência de garantia contratual.

18 DA PARTICIPAÇÃO DE CONSÓRCIO

() SIM (X) NÃO

18.1 Por meio deste vimos apresentar justificativa acerca da não participação de empresas enquadradas nas modalidades de Consórcio no presente procedimento licitatório.

18.1.1 A vedação quanto à participação de consórcio de empresas no presente procedimento licitatório não limitará a competitividade.

18.1.2 A participação de consórcios é recomendável quando o objeto considerado for “de alta complexidade ou vulto”, o que não seria o caso do objeto sob exame. Não há nada que justifique a participação de empresas em consórcios no objeto em apreço.

18.1.3 Ele não se reveste de alta complexidade, tampouco é serviço de grande vulto econômico, ou seja, o edital não traz em seu termo de referência nenhuma característica própria que justificasse a admissão de empresas em consórcio.

19 DA VISITA TÉCNICA

19.1 Não haverá exigência de visita técnica.

20 DA RESPONSABILIDADE PELA ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA

20.1 Declaro estar ciente de todas as implicações pelas informações prestadas no presente Termo de Referência e em relação a elas assumimos de forma solidária a responsabilidade.



	MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO SUL Estado de Santa Catarina Secretaria de Administração
---	--

Elaborado em: 11/11/2024.

Déborah Cintia de Quadros Pereira
Auxiliar administrativo

Marcelo Marques
Secretário Municipal de
Saúde

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 18/11/2024 14:58 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE <https://c.atende.net/p673b802b5a330>.
POR MARCELO MARQUES: ***822299** - (***) 822.299.***) EM 18/11/2024 14:58



	MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO SUL Estado de Santa Catarina Secretaria de Administração
---	---

ANEXO II – MODELO DE DECLARAÇÕES - CUMPRIMENTO DE EXIGÊNCIAS LEGAIS

Ao

Fundo Municipal de Saúde

Pregão eletrônico nº 52/2024

Objeto: CONTRATAÇÃO DE LABORATÓRIO DE APOIO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ANÁLISES CLÍNICAS COM SUPORTE TÉCNICO PARA O LABORATÓRIO MUNICIPAL, CONFORME ROTINA ADOTADA PELA SECRETARIA, AOS USUÁRIOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS.

A empresa [nome da empresa], inscrita no CNPJ n. [xxxx], localizada [endereço completo], na cidade de [xx], com telefone [xxx], endereço de e-mail [xxx], por meio de seu representante legal [nome completo do sócio, administrador ou procurador com poderes], inscrito no CPF [xxxx] e RG [xxxx], declara:

☐ estar ciente de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação;

☐ estar ciente e concordar com as condições contidas no Edital e seus anexos;

☐ que a empresa é idônea e atende a todos os pré-requisitos da Licitação e demais exigências contidas na Lei Federal n.º 14.133/2021;

☐ que não se enquadra nas hipóteses previstas no §1º do art. 9º e nas disposições dos incisos e parágrafos do art. 14, ambos da Lei Federal n.º 14.133/2021, atendendo às condições de participação da Licitação e legislação vigente;

☐ cumprir todos os requisitos de habilitação definidos neste Edital;

☐ cumprir as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

☐ que a proposta protocolada está em conformidade com as exigências editalícias, foi elaborada de forma independente;



	MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO SUL Estado de Santa Catarina
	Secretaria de Administração

☐ que a proposta protocolada compreende na integralidade os custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

☐ Fará prova de todas as informações declaradas neste processo licitatório, quando necessário ou solicitado e que se compromete a apresentar a documentação original, quando a mesma for solicitada pelo Agente de Contratação, no prazo que o mesmo estipular;

☐ Para fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei Federal n.º 14.133/2021 e inciso XXXIII, artigo 7º da Constituição Federal, não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos. (* Caso empregue menor, a partir de 14 anos - na condição de aprendiz - **deverá fazer a ressalva**).

☐ Que atesta, **no que for aplicável**, o atendimento à política pública ambiental de **licitação sustentável**, em especial que se responsabiliza integralmente com a logística reversa dos produtos, embalagens e serviços pós-consumo no limite da proporção que fornecerem ao poder público, assumindo a responsabilidade pela destinação final, ambientalmente adequada.

Desta forma, o declarante está ciente que responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei.

Cidade, ____ de _____ 2024.

Representante legal da empresa

Nome

CPF

Assinatura



	MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO SUL Estado de Santa Catarina
	Secretaria de Administração

**ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÃO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE
PEQUENO PORTE**

Ao

Fundo Municipal de Saúde

Pregão eletrônico nº 52/2024

Objeto: CONTRATAÇÃO DE LABORATÓRIO DE APOIO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ANÁLISES CLÍNICAS COM SUPORTE TÉCNICO PARA O LABORATÓRIO MUNICIPAL, CONFORME ROTINA ADOTADA PELA SECRETARIA, AOS USUÁRIOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS.

A empresa [nome da empresa], inscrita no CNPJ n. [xxxx], localizada [endereço completo], na cidade de [xx], com telefone [xxx], endereço de e-mail [xxx], por meio de seu representante legal [nome completo do sócio, administrador ou procurador com poderes], inscrito no CPF [xxxx] e RG [xxxx], DECLARA, sob pena de aplicação das sanções administrativas cabíveis e as penas da lei:

☐ ser Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos da legislação vigente, não possuindo nenhum dos impedimentos previstos no Parágrafo 4º do Artigo 3º da Lei Complementar Federal n.º 123/2006 e suas alterações, e tendo interesse dos benefícios nela contidos para efeitos de licitação, quando e no que couber.

Nesse sentido, também declara que não extrapolou a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte ou microempresa no ano-calendário de realização da licitação, nos termos do § 2º do Art. 4º da Lei Federal n.º 14.133/2022. Ainda, declara que está ciente de que o Agente de Contratação poderá solicitar a comprovação das contratações celebradas e encaminhará todos os documentos pertinentes para atestar a veracidade do seu compromisso.

Desta forma, o declarante está ciente que responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei.

[Cidade] __ de _____ de 2024.

Representante legal da empresa

Nome

CPF

Assinatura



	MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO SUL Estado de Santa Catarina
	Secretaria de Administração

**ANEXO IV- MODELO DE DECLARAÇÃO - INFORMAÇÕES NECESSÁRIAS PARA
A CONTRATAÇÃO**

Ao

Fundo Municipal de Saúde

Pregão eletrônico nº 52/2024

Objeto: CONTRATAÇÃO DE LABORATÓRIO DE APOIO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ANÁLISES CLÍNICAS COM SUPORTE TÉCNICO PARA O LABORATÓRIO MUNICIPAL, CONFORME ROTINA ADOTADA PELA SECRETARIA, AOS USUÁRIOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS.

A empresa [nome da empresa], inscrita no CNPJ n. [xxxx], localizada [endereço completo], na cidade de [xx], com telefone [xxx], endereço de e-mail [xxx], por meio de seu representante legal [nome completo do sócio, administrador ou procurador com poderes], inscrito no CPF [xxxx] e RG [xxxx], DECLARA, caso seja vencedora da licitação, as seguintes informações:

Dados Bancários para o pagamento:

Banco:	Conta:
Agência:	Chave PIX:

Dados do Responsável Legal pela assinatura do contrato:

Nome:	Telefone:
CPF:	E-mail:
RG:	Endereço:

Dados do Preposto^[1]:

Nome:	Telefone fixo e whatsapp:
CPF:	E-mail:
RG:	Endereço:

Cidade, ____ de _____ 2024.

Representante legal da empresa

Nome

CPF

Assinatura

^[1] Art. 118. O contratado deverá manter preposto aceito pela Administração no local da obra ou do serviço para representá-lo na execução do contrato.



	MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO SUL Estado de Santa Catarina Secretaria de Administração
---	---

ANEXO V – OPÇÃO PELO ENQUADRAMENTO CONFORME IN RFB 1234/2012

Ao

Fundo Municipal de Saúde

Pregão eletrônico nº 52/2024

Objeto: CONTRATAÇÃO DE LABORATÓRIO DE APOIO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ANÁLISES CLÍNICAS COM SUPORTE TÉCNICO PARA O LABORATÓRIO MUNICIPAL, CONFORME ROTINA ADOTADA PELA SECRETARIA, AOS USUÁRIOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS.

A **(Nome da empresa)**, com sede **(endereço completo)**, inscrita no CNPJ sob o nº **XXX** DECLARA à **(nome da pessoa jurídica pagadora)**, para fins de não incidência na fonte do IRPJ, da Contribuição Social sobre o Lucro Líquido (CSLL), da Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social (Cofins), e da Contribuição para o PIS/Pasep, a que se refere o art. 64 da Lei nº 9.430, de 27 de dezembro de 1996, que é:

() Regularmente inscrita no Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte - Simples Nacional, de que trata o art. 12 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

Para esse efeito, a declarante informa que:

I - preenche os seguintes requisitos:

- a) conserva em boa ordem, pelo prazo de 5 (cinco) anos, contado da data da emissão, os documentos que comprovam a origem de suas receitas e a efetivação de suas despesas, bem como a realização de quaisquer outros atos ou operações que venham a modificar sua situação patrimonial; e
- b) cumpre as obrigações acessórias a que está sujeita, em conformidade com a legislação pertinente;

II - o signatário é representante legal desta empresa, assumindo o compromisso de informar à RFB e à unidade pagadora, imediatamente, eventual desenquadramento da presente situação e está ciente de que a falsidade na prestação dessas informações, sem prejuízo do disposto no art. 32 da Lei nº 9.430, de 1996, o sujeitará, com as demais pessoas que para ela concorrem, às penalidades previstas na legislação criminal e tributária, relativas à falsidade ideológica (art. 299 do Decreto-Lei nº 2.848,



	MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO SUL Estado de Santa Catarina Secretaria de Administração
---	---

de 7 de dezembro de 1940 - Código Penal) e ao crime contra a ordem tributária (art. 1º da Lei nº 8.137, de 27 de dezembro de 1990).

OU

() Entidade sem fins lucrativos de caráter, a que se refere o art 15 da Lei nº 9.532, de 10 de dezembro de 1997.

Para esse efeito, a declarante informa que:

I - preenche os seguintes requisitos, cumulativamente:

- a) é entidade sem fins lucrativos;
- b) presta serviços para os quais foi instituída e os coloca à disposição do grupo de pessoas a que se destinam;
- c) não remunera, por qualquer forma, seus dirigentes por serviços prestados;
- d) aplica integralmente seus recursos na manutenção e desenvolvimento de seus objetivos sociais;
- e) mantém escrituração completa de suas receitas e despesas em livros revestidos das formalidades que assegurem a respectiva exatidão;
- f) conserva em boa ordem, pelo prazo de 5 (cinco) anos, contado da data da emissão, os documentos que comprovam a origem de suas receitas e a efetivação de suas despesas, bem como a realização de quaisquer outros atos ou operações que venham a modificar sua situação patrimonial;
- g) apresenta anualmente a Escrituração Contábil Fiscal (ECF), quando se encontra na condição de obrigado e em conformidade com o disposto em ato da Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB); e
- h) os valores recebidos referem-se a receitas relacionadas com as finalidades para as quais foram instituídas.

II - o signatário é representante legal desta entidade, assumindo o compromisso de informar à RFB e à unidade pagadora, imediatamente, eventual desenquadramento da presente situação e está ciente de que a falsidade na prestação dessas informações, sem prejuízo do disposto no art. 32 da Lei nº 9.430, de 1996, o sujeitará, com as demais pessoas que para ela concorrem, às penalidades previstas na legislação criminal e tributária, relativas à falsidade ideológica (art. 299 do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 - Código Penal) e ao crime contra a ordem tributária (art. 1º da Lei nº 8.137, de 27 de dezembro de 1990).



	MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO SUL Estado de Santa Catarina Secretaria de Administração
---	---

OU

Se enquadrar em uma das situações abaixo:

I - INSTITUIÇÃO DE EDUCAÇÃO:

1. () Entidade em gozo regular da imunidade prevista no art. 150, inciso VI, alínea "c" da Constituição Federal, por cumprir os requisitos previstos no art. 12 da Lei nº 9.532, de 10 de dezembro de 1997.
2. () Entidade de ensino superior, em gozo regular da isenção prevista no art. 8º da Lei nº 11.096, de 13 de janeiro de 2005, por ter aderido ao Programa Universidade para Todos (Prouni), instituído pela Lei nº 11.096, de 13 de janeiro de 2005, conforme Termo de Adesão vigente no período da prestação do serviço ou do fornecimento do bem (doc. Anexo).

II - ENTIDADE BENEFICENTE DE ASSISTÊNCIA SOCIAL:

1. () Instituição educacional em gozo regular da imunidade prevista no art. 195, § 7º da Constituição Federal, por ter sido certificada como beneficente de assistência social pelo Ministério da Educação e por cumprir os requisitos previstos no art. 29 da Lei nº 12.101, de 27 de novembro de 2009.
2. () Entidade em gozo regular da imunidade prevista no art. 195, § 7º da Constituição Federal, por ter sido certificada como beneficente de assistência social pelo Ministério de sua área de atuação e por cumprir os requisitos previstos no art. 29 da Lei nº 12.101, de 2009. O signatário declara neste ato, sob as penas do art. 299 do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 - Código Penal; do art. 1º da Lei nº 8.137, de 27 de dezembro de 1990, e para fins do art. 32 da Lei nº 9.430, de 1996, que:
 - a) é representante legal da entidade e assume o compromisso de informar, imediatamente, à Secretaria da Receita Federal do Brasil e ao órgão ou à entidade contratante, qualquer alteração na situação acima declarada;
 - b) os valores recebidos referem-se a receitas relacionadas com as finalidades para as quais foram instituídas.

Cidade, ____ de _____ 2024.

Representante legal da empresa

Nome

CPF

Assinatura



ANEXO VI – MINUTA CONTRATUAL

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

CONTRATO Nº/2024

MINUTA

O **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Capitão Ernesto Nunes, nº. 51, Centro, nesta cidade, inscrito no CNPJ/MF sob nº 08.281.643/0001-62, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Saúde, Sr. MARCELO MARQUES, brasileiro, portador do CPF nº 672.822.299-53, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE e de outro, a Empresa, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº, com sede na Rua, Bairro, no município de, neste ato representado pelo(a) Sr(a)., portador(a) do CPF nº, doravante denominado simplesmente CONTRATADA, resolvem celebrar este contrato, nos seguintes termos:

CLÁUSULA PRIMEIRA – FUNDAMENTO LEGAL

1.1 O presente Contrato decorre do Edital de Pregão Eletrônico nº 52/2024 de 14 de novembro de 2024, efetuada pelo CONTRATANTE em sua sede, na forma estabelecida na Lei nº 14.133/2021, Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, Lei Municipal nº 4702/2022, regulamentos municipais e regulamentos federais que não conflitem com as normas municipais, sendo a abertura em 09 de dezembro de 2024, homologado em .. de de 2024 e adjudicado em .. de de 2024.

CLÁUSULA SEGUNDA – OBJETO

2.1 Este contrato tem por objeto a contratação de laboratório de apoio para prestação de serviços de análises clínicas com suporte técnico para o Laboratório Municipal, conforme rotina adotada pela Secretaria, aos usuários do Sistema Único de Saúde - SUS, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência em anexo ao Pregão Eletrônico nº 52/2024, documentos esses que ficam fazendo parte integrante do presente Contrato, como se aqui estivessem, integrais e expressamente transcritos.

2.1.1 Descritivo do objeto:

ITEM	Descrição / Especificação	Qntd	Und	Valor Unt R\$	Valor Total R\$
01	CONTRATAÇÃO DE LABORATÓRIO DE APOIO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ANÁLISES CLÍNICAS PARA O LABORATÓRIO MUNICIPAL PELO PERÍODO DE 12 MESES.	1	SERVIÇO	R\$	R\$



	MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO SUL Estado de Santa Catarina Secretaria de Administração
---	---

02	PORCENTAGEM DE DESCONTO	1	SERVIÇO		
----	-------------------------	---	---------	-------	-------

2.1.2 Os licitantes ofertarão lances somente para o item 02, que se refere ao percentual de desconto final a ser aplicado sobre o valor da tabela SIGTAP/SUS. O desconto aplicado sobre a tabela será **linear**. Os procedimentos a serem contratados são os descritos abaixo.

OBS: O valor do item 1 compõe o valor global do processo, entretanto não entrará na disputa de lances pois trata-se de valor reservado e não poderá sofrer alterações. Somente será objeto de lances o item 2 – percentual de desconto.

2.2. PROCEDIMENTOS DA TABELA SIGTAP/SUS PREVISTOS PARA SEREM REALIZADOS NESTE SERVIÇO:

Descrição	ITEM	Código - Tabela SIGTAP/SUS
17-Alfa-Hidroxiprogesterona, Dosagem De	1	202060047
25 Hidroxivitamina D, Dosagem De	2	202010767
Ácido Ascórbico, Dosagem De	3	200201112
Ácido Úrico, Dosagem De / e soro/urina	4	202010120
Ácido Valpróico, Dosagem De	5	202070050
Ácido Vanilmandélico, Dosagem De	6	202010139
Adrenocorticotrófico (Acth), Dosagem De	7	202060080
Alcaptona na Urina, Pesquisa de	8	202050157
Álcool Etílico, Dosagem De	9	202070077
Aldolase, Dosagem De	10	202010147
Aldosterona, Dosagem De	11	202060098
Alfa 2 Macroglobulina	12	202010171
Alfa-1-Antitripsina, Dosagem De / e fezes	13	202010155
Alfa-1-GlicoProteína Ácida, Dosagem De	14	202010163
Alfa-FetoProteína, Dosagem De	15	202030091
Amilase, Dosagem De	16	202010180
Amônia na urina, Dosagem De	17	202010198
Androstenediona, Dosagem De	18	202060110
Anticorpos Anti células parietais	19	202030601



	MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO SUL Estado de Santa Catarina Secretaria de Administração
---	---

Antibiograma de bactérias isoladas em urocultura	20	202080013
Anticoagulante Lúpico	21	202020576
Anticorpo Igg Anticardiolipina, Pesquisa De	22	202030253
Anticorpo Igm Anticardiolipina, Pesquisa De	23	202030261
Anticorpos Anti-Dna, Pesquisa De	24	202030270
Anticorpos Anti-Helicobacter Pylori, Pesquisa De	25	202030288
Anticorpos Anti-Hiv-1 (Western Blot), Pesquisa De	26	202030296
Anticorpos Anti-HIV-1 + HIV-2 (Elisa), Pesquisa De	27	202030300
Anticorpos Anti-HTLV-1 + HTLV-2, Pesquisa De	28	202030318
Anticorpos Anti-RibonucleoProteína (Rnp), Pesquisa De	29	202030326
Anticorpos Anti-Sm, Pesquisa De	30	202030342
Anticorpos Anti-Ss-A (Ro), Pesquisa De	31	202030350
Anticorpos Anti-Ss-B (La), Pesquisa De	32	202030369
Anticorpos Anti Aspergillus, Pesquisa de	33	202030393
Anticorpos Antibrucelas, Pesquisa de	34	202030407
Anticorpos Anticlamidia, Pesquisa IGM/IGG (sorologia)	35	202030423
Anticorpos Antiequinococos, Pesquisa de IgG	36	202030440
Anticorpos Antiescleroderma (Scl 70), Pesquisa De	37	202030458
Anticorpos Antifigado, Pesquisa De	38	202030482
Anticorpos Anti Ilhota De Langerhans, Pesquisa De	39	202030512
Anticorpos Anti Insulina, Pesquisa De	40	202030520
Anticorpos Anti Listeria, Pesquisa De	41	202030547
Anticorpos Antimicrosomal, Pesquisa De (Anti-TPO)	42	202030555
Anticorpos Antimitocondria, Pesquisa De	43	202030563
Anticorpos Antimúsculo Estriado, Pesquisa De	44	202030571
Anticorpos Antimúsculo Liso, Pesquisa De	45	202030580
Anticorpos Antinúcleo, Pesquisa De (FAN)	46	202030598
Anticorpos Antitireoglobulina, Pesquisa De	47	202030628
Anticorpos Antitransglutaminaise Recombinante Humano Iga, Dosagem De	48	202031187
Anticorpos Contra Antígeno De Superfície Do Vírus Da Hepatite B (Anti-Hbs), Pesquisa De	49	202030636



	MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO SUL Estado de Santa Catarina Secretaria de Administração
---	---

Anticorpos Contra Antígeno E Do Vírus Da Hepatite B (Anti-Hbe), Pesquisa De	50	202030644
Anticorpos Contra O Vírus Da Hepatite C (Anti-Hcv), Pesquisa De	51	202030679
Anticorpos Contra O Vírus Da Hepatite D (Anti-Hdv), Pesquisa De	52	202030687
Anticorpos Contra O Vírus Do Sarampo, Pesquisa De	53	202030695
Anticorpos Contra Paracoccidioides Brasiliensis, Pesquisa De (Blastomicose)	54	202030709
Anticorpos Igg Anticitomegalovírus, Pesquisa De	55	202030741
Anticorpos Igg Antitoxoplasma, Pesquisa De	56	202030768
Anticorpos Igg Anti Trypanosoma Cruzi, Pesquisa De	57	202030776
Anticorpos Igg Contra O Vírus Da Hepatite A (Hav-IgG), Pesquisa De	58	202030806
Anticorpos Igg Contra O Vírus Da Rubéola, Pesquisa De	59	202030814
Anticorpos Igg Contra O Vírus Da Varicela-Herpes Zoster, Pesquisa De	60	202030822
Anticorpos Igg Contra O Vírus Epstein-Barr, Pesquisa De	61	202030830
Anticorpos Igg Contra O Vírus Herpes Simples, Pesquisa De	62	202030849
Anticorpos Igg E Igm Contra Antígeno Central Do Vírus Da Hepatite B (Anti-Hbc-Total), Pesquisa De	63	202030784
Anticorpos Igm Anticitomegalovírus, Pesquisa De	64	202030857
Anticorpos Igm Antitoxoplasma, Pesquisa De	65	202030873
Anticorpos Igm Anti Trypanosoma Cruzi, Pesquisa De	66	202030881
Anticorpos Igm Contra O Vírus Da Hepatite A (Hav-IgM), Pesquisa De	67	202030911
Anticorpos Igm Contra O Vírus Da Rubéola, Pesquisa De	68	202030920
Anticorpos Igm Contra O Vírus Da Varicela-Herpes Zoster, Pesquisa De	69	202030938
Anticorpos Igm Contra O Vírus Epstein-Barr, Pesquisa De	70	202030946
Anticorpos Igm Contra O Vírus Herpes Simples, Pesquisa De	71	202030954
Antígeno Carcinoembrionário (Cea), Pesquisa De	72	202030962



	MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO SUL Estado de Santa Catarina Secretaria de Administração
---	---

Antígeno De Superfície Do Vírus Da Hepatite B (Hbsag), Pesquisa De	73	202030970
Antígeno E Do Vírus Da Hepatite B (Hbeag), Pesquisa De	74	202030989
Antígeno Fator de Von Willebrand	75	202020240
Antígeno Prostatico Especifico (Psa), Dosagem De	76	202030105
Antitrombina III, Dosagem De	77	202020177
Baar, Cultura Para	78	202080110
Bacterias P/ Identificacao em urina de jato médio, Cultura De	79	202080080
Bacterioscopia (Gram)	80	202080072
Barbituratos, Dosagem De	81	202070123
Beta-2-Microglobulina, Dosagem De	82	202030113
Bilirrubina Total E Frações, Dosagem De	83	202010201
Cadeias Leves Kappa E Lambda, Pesquisa De	84	202050181
Calcio Ionizavel, Dosagem De	85	202010228
Cálcio, Dosagem De / SORO/URINA	86	202010210
Calcitonina, Dosagem De	87	202060128
Capacidade De Fixacao Do Ferro, determinação De	88	202010023
Caracteres Fisicos Contagem Global E Especifica De Celulas em urina, De, Exame	89	202090183
Carbamazepina, Dosagem De	90	202070158
Cariótipo Banda G	91	202100030
Cariótipo Em Longa Duracao (C/ Tecnica De Bandas) em sangue periférico, Cultura De, determinação De	92	202100014
Catecolaminas, Dosagem De sangue / e urina	93	202010244
Ceruloplasmina, Dosagem De	94	202010252
Chumbo, Dosagem De	95	202070174
Ciclosporina, Dosagem De	96	202070182
Cistina, Pesquisa na urina de amostra isolada	97	202050190
Citrato urinário, Dosagem De	98	202050084
Clearance de Uréia	99	202050041
Cloreto, Dosagem De	100	202010260
Cobre, Dosagem De	101	202070190



	MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO SUL Estado de Santa Catarina Secretaria de Administração
---	---

Cocaína, Dosagem de metabólitos	102	202070280
Colesterol Hdl, Dosagem De	103	202010279
Colesterol Ldl, Dosagem De	104	202010287
Colesterol Total, Dosagem De	105	202010295
Colinesterase, Dosagem De	106	202010309
Complemento (Ch50), determinação De	107	202030067
Complemento 1, Esterase, Inibidor de	108	202030199
Complemento C1 q	109	202031195
Complemento C3, Dosagem De	110	202030121
Complemento C4, Dosagem De	111	202030130
Coombs Direto	112	202020541
Coombs Indireto	113	202120090
Coprocultura	114	202080080
Coprológico Funcional, Exame	115	202040038
Coproporfirina na Urina, Pesquisa de	116	202050203
Cortisol, Dosagem De (Soro/Urina/saliva)	117	202060136
Creatinina, Clearance De	118	202050025
Creatinina, Dosagem De	119	202010317
Creatinofosfoquinase (Cpk), Dosagem De	120	202010325
Creatinofosfoquinase Fracao Mb, Dosagem De	121	202010333
Crioaglutinina, Pesquisa de	122	202030148
Crioglobulinas, Pesquisa De	123	202031004
Curva Glicemica (2 Dosagens), determinação De	124	202010040
Curva Glicemica Classica (5 Dosagens), determinação De	125	202010074
Dehidroepiandrosterona (Dhea), Dosagem De	126	202060144
Dengue, anticorpos IgG	127	202030792
Dengue, anticorpos IgM	128	202030903
Desidrogenase Latica (Isoenzimas Fracionadas), Dosagem De	129	202010376
Desidrogenase Lática, Dosagem De	130	202010368
Digoxina	131	202070204
Dihidrotestosterona (DHT), Dosagem de	132	202060152



	MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO SUL Estado de Santa Catarina Secretaria de Administração
---	---

Dosagem Do Antígeno Ca 125	133	202031217
Dosagem de peptídeos natriuréticos tipo B (BNP e NT-proBNP)	134	202010791
Eritrograma (Eritrocitos, Hemoglobina, Hematocrito)	135	202020363
Erros inatos do metabolismo	136	202050211
Estimulo Da Prolactina / Tsh Apos Trh, Teste De (Tempos: 15, 30, 45, 60)	137	202060403
Estradiol, Dosagem De	138	202060160
Estrona, Dosagem De	139	202060187
Exame Qualitativo de Cálculos Urinários	140	202050130
Fator IX, Dosagem de	141	202020193
Fator Reumatoide (Waller-Rose), Pesquisa De	142	202031012
Fator Reumatoide (Látex), determinação De	143	202030075
Fator Rh (Inclui D Fraco), Pesquisa De	144	202120082
Fator V, Dosagem De	145	202020207
Fator VII, Dosagem De	146	202020215
Fator VIII, Dosagem De	147	202020223
Fator X	148	202020258
Fator XI	149	202020266
Fator XII	150	202020274
Fator XIII	151	202020282
Fenitoína, Dosagem De	152	202070220
Fenol, Dosagem De	153	202070239
Ferritina, Dosagem De	154	202010384
Ferro Sérico, Dosagem De	155	202010392
Fibrinogenio, Dosagem De	156	202020290
Folato, Dosagem De	157	202010406
Fosfatase Acida Total, Dosagem De	158	202010414
Fosfatase Alcalina, Dosagem De	159	202010422
Fosforo, Dosagem De	160	202010430
Fracao Prostatica Da Fosfatase Ácida, Dosagem De	161	202010449
Frutose, Dosagem de	162	202090108
Galactose, Dosagem de	163	202010457



	MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO SUL Estado de Santa Catarina Secretaria de Administração
---	---

Gama-Glutamil-Transferase (Gama Gt), Dosagem De	164	202010465
Gastrina, Dosagem De	165	202060195
Genotipagem do vírus da Hepatite C	166	213010542
Glicose-6-Fosfato Desidrogenase, Dosagem De	167	202010481
Glicose, Dosagem De	168	202010473
Gonadotrofina Coriônica Humana (Hcg, Beta Hcg), Dosagem De	169	202060217
Gordura Fecal, Dosagem De	170	202040020
Gordura Fecal, Pesquisa De	171	202040070
Grupo Abo, determinação Direta E Reversa De	172	202120023
Haemophilus Ducrey, Pesquisa De	173	202080200
HBV PCR Quantitativo para Vírus da Hepatite B	174	213010208
Hematócrito	175	202020371
Hemoglobina Glicosilada, Dosagem De	176	202010503
Hemoglobina S, Pesquisa De	177	202020444
Hemoglobina, Eletroforese De	178	202020355
Hemograma Completo	179	202020380
Homocisteína na Urina, Pesquisa de	180	202050262
Hormônio De Crescimento (Hgh), Dosagem De	181	202060225
Hormônio Folículo-Estimulante (Fsh), Dosagem De	182	202060233
Hormônio Luteinizante (Lh), Dosagem De	183	202060241
Hormônio Tireoestimulante (Tsh), Dosagem De	184	202060250
Imunoeletroforese De Proteínas	185	202030229
Imunoglobulina A (Iga), Dosagem De	186	202030156
Imunoglobulina E (Ige), Dosagem De	187	202030164
Imunoglobulina G (Igg), Dosagem De	188	202030172
Imunoglobulina M (Igm), Dosagem De	189	202030180
Índice De Tiroxina Livre, determinação De	190	202060012
Inibidor De C1-Esterase, Dosagem De	191	202030199
Insulina Pós Glicose	192	202060268
Insulina, Dosagem De	193	202060268
Lactato, Dosagem De	194	202010538
Leptospirose (IgG/IgM)	195	202080226



	MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO SUL Estado de Santa Catarina Secretaria de Administração
---	---

Leucocitos Nas Fezes, Pesquisa De	196	202040097
Linfocitos Cd4/Cd8, Contagem De	197	202030024
Lipase, Dosagem De	198	202010554
LipoProteínas, Eletroforese de	199	202010716
Lítio, Dosagem De	200	202070255
Macroprolactina, Pesquisa De	201	202060470
Magnésio, Dosagem De	202	202010562
Microalbumina Na Urina, Dosagem De	203	202050092
Mutação Protrombina, gene G20210a	204	202100235
Osmolalidade, determinação De	205	202050068
Oxalato, Dosagem De	206	202050106
Paratormônio, Dosagem De	207	202060276
ParvoVírus B19(Igg),Sorologia de	208	213010569
ParvoVírus B19(Igm),Sorologia de	209	213010607
Peptídeo C, Dosagem De	210	202060284
Pesquisa de RotaVírus nas Fezes	211	202040135
Plaquetas, Contagem De	212	202020029
Potássio, Dosagem De	213	202010600
Progesterona, Dosagem De	214	202060292
Prolactina, Dosagem De	215	202060306
Proteína C funcional	216	202020550
Proteína C Reativa, determinação Quantitativa De	217	202030083
Proteína S funcional	218	202020568
Proteínas (Urina De 24 Horas), Dosagem De	219	202050114
Proteínas Totais E Frações, Dosagem De	220	202010627
Proteínas Urinárias (Por Eletroforese), Pesquisa De	221	202050300
Proteínas, Eletroforese De	222	202010724
PSA Livre - Antígeno Prostático (Dosagem do PSA livre)	223	202030105
Qualitativo De Calculos Urinarios, Exame	224	202050130
Renina, Dosagem De	225	202060314
Reticulócitos automatizado	226	202020037
Rna Do Vírus Da Hepatite C (Qualitativo), Detecção De	227	202030059



	MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO SUL Estado de Santa Catarina Secretaria de Administração
---	---

Serotonina, Dosagem na Urina	228	202060071
Sódio, Dosagem De	229	202010635
Somatomedina C (Igf1), Dosagem De	230	202060322
Sorologia para Esquistossomose, pesquisa de IgG	231	202030334
Substancias Redutoras Nas Fezes, Pesquisa De	232	202040151
Sulfato De Dehidroepiandrosterona (Dheas), Dosagem De	233	202060330
Supressão Do Cortisol Apos Dexametasona, Teste De	234	202060446
Supressao Do Hgh Apos Glicose, Teste De (Tempos: 30, 60, 90, 120)	235	202060454
Tempo de trombina, Determinação de	236	202020126
T3 Reverso	237	202060039
Tacrolimo (Em Paciente Transplantado), Dosagem De (TACROLIMUS)	238	501080058
TBG (Globulina Transportadora da Tiroxina)	239	202060209
Testosterona Livre, Dosagem De	240	202060357
Testosterona, Dosagem De	241	202060349
Tireoglobulina, Dosagem De	242	202060365
Tirosina na Urina, Pesquisa de metabólitos de	243	202050319
Tiroxina (T4), Dosagem De	244	202060373
Tiroxina Livre (T4 Livre), Dosagem De	245	202060381
Transaminase Glutamico-Oxalacetica (Tgo), Dosagem De	246	202010643
Transaminase Glutamico-Piruvica (Tgp), Dosagem De	247	202010651
Transferrina, Dosagem De	248	202010660
Triglicerideos, Dosagem De	249	202010678
Triiodotironina (T3), Dosagem De	250	202060390
Tripsina Nas Fezes, Pesquisa De	251	202040160
Troponina I, Dosagem De	252	202031209
Trypanosoma Cruzi (Por Imunofluorescencia), Pesquisa De	253	202031047
Ureia, Dosagem De	254	202010694
Vitamina B12, Dosagem De	255	202010708
Zinco, Dosagem De	256	202070352
(WX7) - Ige Multiplo para Pólens de Flores	257	202031039
IgE específico para Ácaros	258	202031039



	MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO SUL Estado de Santa Catarina Secretaria de Administração
---	---

IgE específico para Abelha	259	202031039
IgE específico para Alho	260	202031039
IgE, RAST ALIMENTOS PAINEL 2 + FRUTOS DO MAR	261	202031039
IgE RAST alimentos painel 3 (trigo, aveia, milho, gergelim...)	262	202031039
IgE específico Amendoim	263	202031039
IgE específico Amoxicilina	264	202031039
IgE específico Corante Vermelho	265	202031039
IgE específico Arroz	266	202031039
IgE específico Batata	267	202031039
IgE específico Caseína	268	202031039
IgE específico castanha do pará	269	202031039
IgE específico Cebola	270	202031039
IgE específico Cereais (Trigo, aveia, milho e gergelim)	271	202031039
IgE específico Chocolate/cacau	272	202031039
IgE específico Clara de ovo	273	202031039
IgE específico DERMATOPHAGOIDES MICROCERA (D3)	274	202031039
IgE específico DERMATOPHAGOIDES PTERONYSSINUS(D1)	275	202031039
IgE específico Diclofenaco	276	202031039
IgE específico Dipirona	277	202031039
IgE múltiplo para epitélios de animais (EX1)	278	202031039
IgE específico Epitélio de Cachorro	279	202031039
IgE específico Epitélio de Gato	280	202031039
IgE específico Formiga	281	202031039
IgE múltiplo Fungos (MX1)	282	202031039
IgE específico Gema de Ovo	283	202031039
IgE Específico Glutén	284	202031039
IgE Específico Grama Comum	285	202031039
IgE múltiplo Gramíneas (GX2)	286	202031039
IgE específico Ovo inteiro	287	202031039
IgE específico Insulina Humana	288	202031039
IgE específico Insulina Bovina	289	202031039



	MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO SUL Estado de Santa Catarina Secretaria de Administração
---	---

IgE específico Insulina Suína	290	202031039
IgE específico Látex	291	202031039
IgE específico Leite de Vaca	292	202031039
IgE específico Mosquito	293	202031039
IgE específico Penicilina	294	202031039
IgE múltiplo Poeira Doméstica (HX2)	295	202031039
IgE específico Soja	296	202031039
IgE específico Tomate	297	202031039
IgE Múltiplo para Alimentos (FX5)	298	202031039
IgE Múltiplo para Pólen de Árvores	299	202031039
IgE Específico para Tartrazina (Corante Amarelo) (C279)	300	202031039
Pesquisa de Leveduras nas fezes	301	202040100
Anticorpos Anti-HBc IgM	302	202030890
Piruvato, Dosagem	303	202010589
Dosagem de Everolimus	304	501080104

2.2.1 O valor estimado informado no item 2 – Termo de Referência é mera estimativa, podendo ser demandado em valor significativamente inferior, dependendo da demanda de exames solicitados pelos prescritores do Município no prazo de 12 meses. A execução dar-se-á de forma parcelada (mensal), no período de validade do contrato, na quantidade demandada para atender as necessidades de exames de apoio mensais pelo Laboratório Municipal de Análises Clínicas de São Bento do Sul.

2.2.2 A contratação destina-se à contratação de laboratório de apoio para prestação de serviços de análises clínicas para o laboratório municipal da secretaria municipal de saúde (SEMUS), com suporte técnico, conforme rotina adotada pela secretaria, aos usuários do Sistema Único de Saúde - SUS. A empresa deve estar plenamente ciente do quantitativo de procedimentos a serem executados, usando como base o valor estipulado de R\$ 1.160.000,00 (item 1 – Termo de Referência). Ao aceitar o presente termo de referência, a empresa não poderá alegar desconhecimento sobre o serviço a ser realizado, comprometendo-se a atender às demandas conforme especificado.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS DOCUMENTOS

3.1 Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- 3.1.1** O Estudo Técnico Preliminar - ETP;
- 3.1.2** O Termo de Referência;
- 3.1.3** O Edital de Pregão Eletrônico nº 52/2024;
- 3.1.4** A Planilha de Custos e Composição de Preços;
- 3.1.5** A Proposta da **CONTRATADA**;
- 3.1.6** Eventuais anexos dos documentos supracitados.



	MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO SUL Estado de Santa Catarina Secretaria de Administração
---	--

3.2 A formalização de contrato presume que a **CONTRATADA**:

3.2.1 Examinou criteriosamente e detalhadamente todos os elementos técnicos instrutores, que os comparou entre si e obteve do **CONTRATANTE** as informações necessárias à sua execução.

3.2.2 Atestou que conhece o local e as condições de realização dos serviços, ficando ciente de todos os detalhes e condições dos serviços.

3.3 Serão incorporados ao presente contrato, mediante TERMOS DE APOSTILAMENTO E ADITIVOS, modificações que sejam necessárias, alterações nos projetos, especificações, prazos, atualização de preços ou normas gerais de serviços do **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA QUARTA - MODO E CONDIÇÕES PARA EXECUÇÃO DO OBJETO

4.1 – A execução do objeto obedecerá:

4.1.1 Prazo de execução: Durante a vigência do contrato o prestador contratado deverá executar os procedimentos conforme prazos estabelecidos e praticados por seu estabelecimento para todos os seus clientes, esse prazo deve estar descrito em seu manual de coleta ou ambiente virtual para consulta.

4.1.2 Os serviços a serem prestados para a SEMUS serão todos os exames de laboratório de análises clínicas constantes na Tabela de Procedimentos SIGTAP/SUS, disponível no site <http://sigtap.datasus.gov.br>, tendo esses valores como referência, conforme solicitação/encaminhamento/autorização da Secretaria Municipal de Saúde. Exames solicitados pelo SUS que não constem na tabela SIGTAP/SUS, só poderão ser realizados no Laboratório de Apoio após três orçamentos, com confirmação de menor preço entre os laboratórios orçados e autorizados pela Secretaria de Saúde.

4.1.3 Os usuários dos serviços do Sistema Único de Saúde serão aqueles que forem encaminhados das Unidades de Saúde e Unidades de Referência à Saúde do Município de São Bento do Sul, e encaminhados para o Laboratório de Apoio do Laboratório Municipal de Análises Clínicas.

4.1.4 A coleta do material a ser examinado, será processada nas dependências do Laboratório Municipal e os materiais e equipamentos necessários, para esse procedimento de coleta, inclusive de EPI, serão de responsabilidade da SEMUS cabendo ao Laboratório de Apoio fornecer Manual de Coleta, onde conste os exames, prazo de entrega de resultados, material a ser coletado, volume e demais orientações que se fizerem necessárias para a coleta e transporte das amostras;

4.1.5 Os insumos necessários para acondicionamento de amostras, envio e identificação devem ser fornecidos pelo prestador contratado, tais como: Tubos de coleta e transporte, frascos, meios, recipientes, embalagens, etiquetas, impressoras, leitores de códigos de barras e demais materiais necessários à execução do serviço.

4.1.6 O prestador contratado deve disponibilizar em seu LIS integração baseada em WebServices (XML) para que seja consumida pelo LIS utilizado pelo Laboratório Municipal, devendo o prestador contratado arcar com os custos de mensalidade e implantação dos serviços de integração cobrados pela empresa de software detentora do LIS utilizado pelo Laboratório Municipal.



	MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO SUL Estado de Santa Catarina Secretaria de Administração
---	---

4.1.7. Descrição dos procedimentos, das rotinas, dos métodos para a perfeita execução dos serviços:

4.1.7.1 Deverá executar, conforme a melhor técnica, os exames, obedecendo rigorosamente às normas técnicas respectivas;

4.1.7.2 O exame cujo resultado se apresenta incompatível com a clínica do paciente poderá ser novamente solicitado pelo médico com a devida justificativa, devendo ser realizados sem custo para o Fundo Municipal de Saúde;

4.1.7.3 As despesas com materiais de consumo necessários à execução dos serviços serão de responsabilidade do prestador contratado;

4.1.7.4 A LICITANTE vencedora deverá realizar e manter registro de todos os dados do Monitoramento Interno de Qualidade e apresentar seus resultados, sempre que solicitado para a Secretaria de Saúde Municipal;

4.1.7.5 A produção dos serviços prestados deverá ser registrada e apresentada mensalmente;

4.1.7.6 Para entrega de resultados o prestador deverá manter-se dentro dos prazos estabelecidos.

4.2 Os serviços serão recebidos provisoriamente de forma mensal, em 03 (três) dias pelo fiscal, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo.

4.3 Os termos detalhados dos quais trata o item anterior consistem no fornecimento, por parte do prestador, de um relatório quantitativo de exames realizados mensalmente utilizando modelo de planilha fornecido pelo Fundo Municipal de Saúde de São Bento do Sul.

4.4 Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, às custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

4.5 Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 5 (cinco) dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante nota fiscal, devidamente atestada (datada e assinada) pelo fiscal de contrato e autoridade competente.

4.6 Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pela Contratada, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

4.7 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

4.8 Para fins de atribuição de valores será considerada a tabela SIGTAP/SUS.

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

5.1 O prazo de vigência da contratação será de 12 (doze) meses, a contar de .. de de 2024 até .. de de 2025, observados os devidos créditos orçamentários, nos termos do art. 105 e 106 da Lei Federal nº 14.133/2021, podendo ser prorrogado nos termos do disposto no art. 107 da referida norma.

CLÁUSULA SEXTA – DA SUBCONTRATAÇÃO



	MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO SUL Estado de Santa Catarina Secretaria de Administração
---	---

6.1 A subcontratação será permitida, limitando-se à 20% do valor do Objeto do contrato, caso a Contratada execute a subcontratação deverá apresentar a documentação exigida no item 6.8 do Termo de Referência e baseando-se no Artigo 67 em seu §9º e no Artigo 122 da Lei Nº 14.133/2021. Se a subcontratação exceder o limite imposto pela administração a CONTRATADA sofrerá as sanções previstas na legislação vigente.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA SEGURANÇA E DA QUALIDADE

7.1 A CONTRATADA deverá garantir a segurança, higiene e boa técnica necessárias à preservação da integridade das pessoas, dos materiais e dos serviços.

7.2 Para a execução eficiente dos serviços, a CONTRATADA somente deverá empregar pessoal competente e qualificado.

7.3 Quando for o caso: A responsabilidade pelo fornecimento em tempo hábil dos materiais será da CONTRATADA, não podendo solicitar prorrogações de prazo, nem justificar retardamento da conclusão dos serviços em decorrência do fornecimento deficiente de materiais.

7.4 Os materiais que serão utilizados nos serviços deverão obedecer, rigorosamente todas às normas e especificações técnicas constantes no edital e anexos; às normas do Contratante; ABNT; recomendações dos fabricantes; e demais normas e regulamentos cabíveis.

7.5 O CONTRATANTE fiscalizará e poderá determinar a paralisação dos serviços quando julgar que as condições mínimas de segurança e higiene do trabalho não estão sendo respeitadas pela CONTRATADA. Este procedimento não servirá como justificativa para eventuais atrasos.

CLÁUSULA OITAVA – DO VALOR

8.1 O CONTRATANTE pagará a CONTRATADA os preços previstos em sua proposta, que é parte integrante deste contrato.

8.2 O valor total da contratação é de **R\$** (.....), já incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários para a perfeita execução integral do objeto contratado.

8.3 Os preços contratados serão considerados completos e suficientes para o fornecimento dos serviços objeto deste contrato, sendo desconsiderada qualquer reivindicação de pagamento adicional devido a erro ou má interpretação feita pela CONTRATADA.

CLÁUSULA NONA – DO PAGAMENTO

9.1 O pagamento, decorrente da execução dos serviços objeto deste contrato será realizado mensalmente, efetuado mediante crédito em conta corrente, em até 30 (trinta) dias úteis após o recebimento da nota fiscal ou da fatura, contados do seu



	MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO SUL Estado de Santa Catarina Secretaria de Administração
---	--

recebimento e a apresentação da respectiva documentação fiscal devidamente atestada pelo setor competente.

9.1.1 Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando a Administração atestar a execução do objeto do contrato.

9.2 A CONTRATADA somente poderá emitir nota fiscal/fatura após a emissão da respectiva nota de empenho, que será realizado após o retorno deste Contrato assinado ao Departamento de Compras do Município.

9.3 A CONTRATADA emitirá nota fiscal e enviará ao CONTRATANTE, o qual dará o aceite definitivo no recebimento do objeto, após a devida conferência pelo servidor responsável pelo recebimento.

9.3.1 O recebimento definitivo se dará mediante nota fiscal, devidamente atestada (datada e assinada) pelo fiscal de contrato e autoridade competente.

9.4 O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

9.5 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras. Nessa hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o CONTRATANTE;

9.6 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, os valores devidos a CONTRATADA serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária.

9.7 A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal.

9.8 Previamente à emissão de nota de empenho e o pagamento, a Administração deverá verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

9.9 Sendo constatado vícios na execução dos serviços ou a inexecução parcial do contrato, o Gestor do Contrato emitirá a CONTRATADA uma notificação requerendo a regularização das irregularidades conforme disposto no Decreto Municipal Nº 2281/2023, sob pena das sanções previstas no artigo 156 da Lei Nº 14133/2021, caso a irregularidade não seja sanada no prazo estipulado em notificação, ou apresentada defesa escrita no mesmo prazo estabelecido."



	MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO SUL Estado de Santa Catarina Secretaria de Administração
---	--

9.10 "Constatando-se, situação de irregularidade da CONTRATADA, o Gestor do Contrato emitirá uma notificação requerendo a regularização das irregularidades conforme disposto no Decreto Municipal Nº 2281/2023, sob pena das sanções previstas no artigo 156 da Lei Nº 14133/2021, caso a irregularidade não seja sanada no prazo estipulado em notificação, ou apresentada defesa escrita no mesmo prazo estabelecido."

9.11 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o CONTRATANTE deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da CONTRATADA, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

9.12 Persistindo a irregularidade, o CONTRATANTE deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada a CONTRATADA a ampla defesa.

9.13 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

9.13.1 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

9.14 A CONTRATADA regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

9.15 Tratando-se de Convênios, Contratos de Repasse, Plano de Trabalho, Termos de Compromisso provenientes de Emendas Parlamentares ou não celebrados com recursos de entes federados, os pagamentos somente serão efetuados após o repasse dos valores pelo órgão CONCEDENTE, não gerando para o CONTRATANTE nenhuma responsabilidade nem obrigação de reajustamento ou atualização monetária do valor devido caso o CONCEDENTE não repasse os valores nos prazos previstos nos itens acima.

9.16 A CONTRATADA fica obrigada a emitir **NOTA FISCAL ELETRÔNICA** quando da entrega do material ou da conclusão da prestação do serviço, para o Fundo Municipal de Saúde e encaminhar o arquivo XML da Nota Fiscal Eletrônica para o endereço eletrônico contabilsaude@saobentodosul.sc.gov.br.

9.17 Para fornecedores do Município de São Bento do Sul - SC a partir de 01 de janeiro de 2021 a Nota fiscal Eletrônica se torna obrigatória, de acordo com o disposto no Decreto Municipal nº 976 de 26 de janeiro de 2012, Lei Municipal nº 4143 de 13 de setembro de 2019, parágrafo 2º (altera a Lei nº 2909 de 08 de novembro de 2011).

9.18 A Nota Fiscal deverá ser emitida em nome do Fundo Municipal de Saúde, CNPJ 08.281.643/0001-62.



	MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO SUL Estado de Santa Catarina Secretaria de Administração
---	---

9.19 A CONTRATADA se obriga a revalidar todas as suas certidões e documentos vencidos, que tenham sido apresentados na ocasião da habilitação ou junto ao Cadastro de Fornecedores do Município. Os pagamentos somente serão efetivados caso a CONTRATADA apresente situação regular.

9.20 Qualquer suspensão de pagamento devido à falta de regularidade do fornecedor não gerará para o CONTRATANTE nenhuma responsabilidade nem obrigação de reajustamento ou atualização monetária do valor devido.

9.21 Conforme Decreto Municipal Nº 2200/2023, os órgãos públicos da Administração Pública Direta, as Autarquias e as Fundações do Município de São Bento do Sul - SC, ficam obrigados, a efetuar as retenções na fonte do Imposto de renda (IR) sobre os pagamentos que efetuarem a pessoas jurídicas pelo fornecimento de bens ou prestação de serviços em geral, inclusive obras, com base no Anexo I da Instrução Normativa RFB Nº 1234/2012.

9.22 Não se sujeitam à retenção do Imposto de Renda na fonte os pagamentos realizados nas hipóteses estabelecidas no artigo 4º da Instrução Normativa RFB Nº 1234/2012.

9.23 Excetuam-se as Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte optantes pelo Simples Nacional, conforme Resolução CGSN Nº 140/2018, quando não indicar no campo destinado às informações complementares ou, em sua falta, no corpo do documento a expressão "Documento Emitido por ME ou EPP optante pelo Simples Nacional".

9.24 As Notas Fiscais deverão ser emitidas em observância às regras de retenção dispostas na Instrução Normativa RFB Nº 1234/2012, e as alterações posteriores, sob pena de não aceitação por parte dos órgãos públicos da Administração Direta, as Autarquias e as Fundações do Município de São Bento do Sul - SC."

CLÁUSULA DÉCIMA – DO REAJUSTE, DA REPACTUAÇÃO E DA REVISÃO DE PREÇOS

10.1 Com objetivo de manter o equilíbrio econômico-financeiro, o CONTRATANTE promoverá o **reajuste de preços** mediante apostila, e aplicará o índice IPCA de acordo com a Lei Municipal Complementar nº 001/2021. Ainda, o termo inicial será a data do orçamento estimado realizado na etapa preparatória, ou seja, será considerada a data de **11 de novembro de 2024**, desde que decorrido no mínimo 1 (um) ano de referido marco temporal.

10.1.1 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de 1 (um) ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

10.1.2 No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida.

10.2 A repactuação de preços (voltada para serviços contínuos com dedicação exclusiva de mão de obra ou predominância de mão de obra) também ocorrerá mediante apostila, e terá como termo inicial no mínimo 1 (um) ano da apresentação das propostas.



	MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO SUL Estado de Santa Catarina Secretaria de Administração
---	---

10.3 A **revisão de preços** registrados será realizada mediante solicitação da CONTRATADA ou do CONTRATANTE, a qualquer tempo durante a vigência do Contrato, com objetivo de restabelecer a relação econômico-financeira entre as partes, será formalizada mediante aditivo, observando o disposto no art. 124, inciso II, alínea “d”, da Lei nº 14.133/2021.

10.4 O pedido realizado pela CONTRATADA para revisão de preços será pela fiscalização e gestão do contrato, e seus efeitos, via de regra, ocorrerão a partir da data do protocolo.

10.5 A emissão de nota de empenho ou ordem de fornecimento, não configurará óbice para analisar o pedido de revisão.

10.6 A execução do objeto ou a extinção do Contrato, não configurará óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que a revisão poderá ser concedida por meio de termo indenizatório.

10.7 Para pedidos de revisão realizados antes da vigência do Contrato, produzirá seus efeitos após o início da vigência.

10.8 No caso de existência de garantia da execução, nos termos do § 1º do art. 96 da Lei 14.133/2021, a CONTRATADA deverá promover a complementação da garantia, no prazo de 5 dias corridos.

10.9 As comunicações sobre atualização de preços ocorrerão entre o Gestor do Contrato e o Preposto da CONTRATADA, conforme os dados apresentados no preenchimento da proposta no Anexo IV do Edital de Pregão Eletrônico nº 52/2024 “Informações Necessárias para a Contratação”.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

11.1 Constituem obrigações da **CONTRATANTE**:

11.1.1 Realizar a fiscalização do Contrato, através dos servidores especialmente designados que exercerão todas as atribuições compatíveis com a fiscalização do presente Contrato conforme memorando de designação de fiscal de contrato.

11.1.2 Realizar a gestão do Contrato, através de servidor especialmente designado que exercerá as atribuições compatíveis com a gestão do presente Contrato, conforme disposto no memorando de designação de gestor de contrato.

11.1.3 O fiscal e gestor do Contrato, conforme atribuições, tomarão conhecimento do Contrato e de suas eventuais alterações, com o objetivo de assegurar, quando de seu uso, o correto cumprimento de suas disposições;

11.1.4 Emitir nota de empenho ou ordem de fornecimento quando da necessidade da contratação, a fim de gerenciar os respectivos quantitativos no Contrato;

11.1.5 O Órgão não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelos fornecedores com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ações do(s) fornecedor(es), de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA



	MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO SUL Estado de Santa Catarina Secretaria de Administração
---	--

12.1 Constituem obrigações da **CONTRATADA**:

12.1.1 Assinar o Contrato no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados do recebimento da comunicação;

12.1.2 Cumprir todas as obrigações constantes no Termo de Referência, Processo Licitatório e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;

12.1.3 A CONTRATADA será responsável pelo material e equipamentos para a realização/execução dos exames em sua sede, incluindo nesse caso, os equipamentos de proteção individual (EPI), e da mesma forma deverá fornecer os Insumos para transporte de amostras, por exemplo: tubos (EDTA, Soro, Transporte, Trace, Heparina, EDTA gel, entre outros que se fizerem necessários) , meios de conservação e transporte, etiquetas, embalagens, gelo e o que mais se fizer necessário para o transporte e identificação das amostras (sistemas, impressora, leitor de código de barras);

12.1.4 O transporte do material coletado e o resultado dos mesmos, será de responsabilidade da CONTRATADA que deverá recolher o material coletado diariamente (de segunda a sexta) para envio a sua sede;

12.1.5 Os Resultados dos Exames deverão ser entregues conforme os prazos praticados pela CONTRATADA para todos os seus clientes;

12.1.6 Para amostras consideradas URGENTES a CONTRATADA deverá manter um canal de comunicação com o Laboratório Municipal para que seja solicitada a urgência na realização da análise;

12.1.7 O Laboratório de Apoio deverá fornecer os laudos online ao Laboratório Municipal, na medida que os resultados forem liberados;

12.1.8 A CONTRATADA deverá informar a necessidade de coleta de amostra no prazo de 24 horas para os casos de amostras acidentadas;

12.1.9 A CONTRATADA deverá estar disponível para negociações com o CONTRATANTE, caso haja a necessidade de inclusão de algum item/exame durante vigência do Contrato;

12.1.10 A CONTRATADA deverá dispor de telefone gratuito (0800 ou outro) para contato/comunicação entre os serviços: Laboratório Municipal de Análises Clínicas e Laboratório de apoio;

12.1.11 A CONTRATADA poderá subcontratar outro laboratório para realização do serviço, mediante a anuência da CONTRATANTE, totalizando um limite máximo de 20% do valor do objeto e respeitando o que consta no Artigo 67 em seu §9º e no Artigo 122 da Lei Nº14.133/2021;

12.1.12 Responsabilizar-se pelas despesas e encargos decorrentes da execução do presente Contrato;

12.1.13 Efetuar a entrega do serviço conforme especificações no Termo de Referência e seus anexos.

12.1.14 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

12.1.15 Comunicar ao Órgão, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

12.1.16 Manter as condições de habilitação e qualificação exigidas no Processo Licitatório;

12.1.17 Aceitar nas mesmas condições os acréscimos que se fizerem necessários ao fornecimento do objeto.



	MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO SUL Estado de Santa Catarina Secretaria de Administração
---	---

12.1.18 A CONTRATADA deverá disponibilizar em seu LIS integração baseada em WebServices (XML) para que seja consumida pelo LIS utilizado pelo Laboratório Municipal, devendo o prestador contratado arcar com os custos de mensalidade e implantação dos serviços de integração cobrados pela empresa de software detentora do LIS utilizado pelo Laboratório Municipal.

12.1.19 Promover, no prazo estipulado, a complementação da garantia de execução, quando for o caso, após ocorrer o reajuste, a repactuação ou a revisão de preços registrados;

11.1.20 Acatar todas as orientações da CONTRATANTE, emanadas pelo gestor e fiscal do Contrato, sujeitando-se à ampla e irrestrita fiscalização, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

13.1 Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1 A Contratada, será responsabilizada administrativamente, nos termos da lei, pelas seguintes infrações:

dar causa à inexecução parcial ou total do contrato;

14.1.1 Dar causa à inexecução parcial ou total do contrato;

14.1.2 Deixar de entregar a documentação exigida;

14.1.3 Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

14.1.4 Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

14.1.5 Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

14.1.6 Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

14.1.7 Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

14.1.8 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

14.1.9 Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

14.1.10 Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

14.2 A Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou contratados as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

14.2.1 advertência;

14.2.2 multa;

14.2.3 impedimento de licitar e contratar; e

14.2.4 declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

14.3 A sanção será aplicada mediante a natureza, a gravidade e a reprovabilidade da infração cometida, assim, a Administração considerará:

14.3.1 a natureza e a gravidade da infração cometida;

14.3.2 as peculiaridades do caso concreto;

14.3.3 as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

14.3.4 os danos que dela provierem para a Administração Pública;



	MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO SUL Estado de Santa Catarina Secretaria de Administração
---	--

14.3.5 a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

14.4 A advertência será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do caput do art. 155 da Lei nº 14.133/21, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

14.5 A multa não será inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 desta Lei.

14.6 Para as infrações previstas nos itens 14.1.1, 14.1.2, 14.1.3, 14.1.4 e 14.1.5 a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

14.7 Para as infrações previstas nos itens 14.1.6, 14.1.7, 14.1.8, 14.1.9 e 14.1.10 a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

14.7.1 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

14.7.2 Na aplicação de multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

14.8 É cabível a aplicação de multa cumulativamente com todas as outras sanções dispostas nos incisos do artigo 156 da Lei nº 14.133/21.

14.9 O impedimento de licitar e contratar será aplicado ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 da Lei 14.133/21, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

14.10 A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 da Lei 14.133/21, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do art.156, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

14.11 As sanções de impedimento de licitar e contratar e a declaração de inidoneidade para licitar ou contratar requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

14.11.1 Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contrata-



	MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO SUL Estado de Santa Catarina Secretaria de Administração
---	---

do poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

14.11.2 Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

14.12 A prescrição ocorrerá em 5 (cinco) anos, contados da ciência da infração pela Administração, e será:

14.12.1 interrompida pela instauração do processo de responsabilização a que se refere o caput do art. 158 da Lei nº 14.133/21;

14.12.2 suspensa pela celebração de acordo de leniência previsto na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013;

14.12.3 suspensa por decisão judicial que inviabilize a conclusão da apuração administrativa.

14.13 A aplicação das sanções não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

15.1 O Contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no [artigo 137 da Lei nº 14.133/21](#), bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

15.1.1 Nesta hipótese, aplicam-se também os [artigos 138 e 139 da mesma Lei](#).

15.1.2 A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

15.1.2.1 Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

15.2 O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

15.2.1 Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

15.2.2 Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

15.2.3 Indenizações e multas.

15.3 A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório.

15.4 Nos casos em que houver necessidade de ressarcimento de prejuízos causados à Administração, nos termos do inciso IV do art. 139 da Lei n.º 14.133, de 2021, a **CONTRATANTE** poderá reter os eventuais créditos existentes em favor do contratado decorrentes do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

16.1 As despesas decorrentes do presente Contrato correrão por conta da seguinte Dotação Orçamentária:



	MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO SUL Estado de Santa Catarina Secretaria de Administração
---	--

17.001.2108.3.3.3.90.39.50.00.00.00.00.00 150010020002 – Ações Voltadas à Média e Alta Complexidade - Custeio

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FISCALIZAÇÃO E GESTÃO CONTRATUAL

17.1 A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada pela Servidora Deisy Alini Ruthes, matrícula nº 41046, CPF nº 059.878.039-42, ou pelo seu substituto Servidor Felipe Cristiano Kloster, matrícula nº 45073, CPF nº 055.583.169-85, designados como **Fiscal de Contrato**, e pela Servidora Déborah Cintia de Quadros Pereira, matrícula nº 40869, CPF nº 073.115.739-71, ou pela sua substituta Servidora Andreia Milbratz, matrícula nº 14920, CPF nº 936.980.209-63, designados como **Gestor de Contrato**, representantes da Administração especialmente designados conforme requisitos estabelecidos na Lei nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 2285/2023, ou pelos respectivos substitutos, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DAS ALTERAÇÕES

18.1 A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem no objeto contratual, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, em conformidade com o estabelecido no art. 125 da Lei nº 14.133/2021.

18.2 O presente Contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, unilateralmente pela Administração, quando:

18.2.1 Existir modificação do projeto ou das especificações, para melhor adequação técnica a seus objetivos;

18.2.2 Existir necessidade de modificar o valor registrado em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos pela Lei nº 14.133/21;

18.3 As alterações qualitativas e quantitativas observarão os requisitos dispostos no art. 124 e seguintes da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO FORO

19.1 Para dirimir eventuais conflitos oriundos desta Contrato é competente o foro da Comarca de São Bento do Sul – SC.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DA PUBLICIDADE

20.1 O Contrato será divulgado no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), no portal da transparência do Município de São Bento do Sul – SC e demais termos e condições previstas no Capítulo IX Da Publicidade da Lei Municipal nº 4.702/2022.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - OUTRAS DISPOSIÇÕES

21.1 Os casos omissos ou situações não explicitadas no presente Contrato serão decididos pelas partes, no que couber, segundo as disposições da Lei nº 14.133/21 e suas alterações posteriores, bem como nos regulamentos municipais.



	MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO SUL Estado de Santa Catarina Secretaria de Administração
---	---

Assim, justo e de acordo, as partes assinam o presente Contrato, que servirá de instrumento para fins de contratação.

São Bento do Sul, ... de de 2024.

MARCELO MARQUES
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE

.....
CONTRATADA

Testemunhas:

Beatriz Helena de Araújo
Diretora do Dpto de Atenção
Básica e Gestão de Cuidados

Rejane Michelli Pscheidt Foitte
Diretora do Dpto de
Assessoria à Gestão do SUS

Lisane Krisz Ilg
Assistente Administrativo

VISTO DA ASSESSORIA JURÍDICA

Alexandre Vinícius Weiss
OAB/SC nº 9.974
Advogado - Município de São Bento do Sul

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 18/11/2024 14:58 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE <https://c.atende.net/p673b802b5a330>.
POR MARCELO MARQUES: ***822299** - (***) 822.299.***) EM 18/11/2024 14:58



	MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO SUL Estado de Santa Catarina
	Secretaria de Administração

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 52/2024



Assinado eletronicamente por:
 MARCELO MARQUES
 ***.822.299-**
 18/11/2024 14:57:59

MARCELO MARQUES

PRESIDENTE DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 18/11/2024 14:58 -03:00 -03
 PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE <https://c.atende.net/p673b802b5a330>.
 POR MARCELO MARQUES: ***822299** - (**.822.299-**) EM 18/11/2024 14:58

